



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5828—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	61
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>67</b>
PRESIDÊNCIA .....	67
DIRETORIA GERAL.....	70
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	79
CENTRAL DE COMPRAS.....	79
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	80
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	82
ESMAT .....	83

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY  
**Intimações de acórdãos**

**Conflito de Jurisdição Nº 0018154-53.2024.8.27.2700/TO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

SUSCITANTE: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Palmas

SUSCITADO: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Palmas

**EMENTA:** DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO DE DELITOS. RESOLUÇÃO 11/2024/TJTO. DELITO COM MAIOR PENA ABSTRATA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 78, II, "A", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PREVALÊNCIA. COMPETÊNCIA DA 3ª VARA CRIMINAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROCEDENTE. **I. CASO EM EXAME**

1. Conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO em face do Juízo da 3ª Vara Criminal da mesma comarca, no âmbito de ação penal que apura os crimes de embriaguez ao volante (CTB, art. 306, caput), disparo de arma de fogo (Lei nº 10.826/2003, art. 15) e desobediência a uma ordem legal (Código Penal, art. 330). 2. O Juízo da 3ª Vara declinou a competência em favor da 1ª Vara Criminal, com base na Resolução nº 11/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, enquanto o Juízo suscitante alegou prevalência do crime de disparo de arma de fogo ser mais grave e contar com pena mais severa, excluído da sua competência privativa. **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO** 3. Definir se a redistribuição de competências promovida pela Resolução 11/2024-TJTO prevalece sobre as disposições do Código de Processo Penal relativas à conexão e à preponderância da competência para o julgamento do crime de maior gravidade abstrata (art. 78, inciso II, alínea "a", do Código de Processo Penal). **III. RAZÕES DE DECIDIR** 4. A Resolução 11/2024-PRESIDÊNCIA/ASPRE alterou a competência das varas criminais de Palmas, atribuindo à 1ª Vara Criminal competência privativa para os crimes previstos no Título I da Parte Especial do Código Penal, e os estabelecidos na Lei nº 9.503/1997 (crimes de trânsito), e competência concorrente às demais varas para os crimes de outros títulos ou de legislações esparsas. 5. No entanto, as regras gerais do Código de Processo Penal, especialmente aquelas relativas à conexão e ao concurso de jurisdições de mesma categoria (art. 78, inciso II, alínea "a"), devem prevalecer, sob pena de comprometer a unidade da jurisdição e a racionalidade processual. 6. No caso em análise, o crime previsto no art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97, de competência privativa do Juízo Suscitante, comina pena máxima de três anos de detenção, ao passo que ao crime previsto no artigo 15 da Lei nº 10.826/03 é cominada pena máxima de quatro anos de reclusão, e não se encontra inserido na competência privativa do Juízo da 1ª Vara Criminal, nos termos da Resolução n. 11/2024/TJTO. **IV. DISPOSITIVO E TESE** 7. Pedido procedente para declarar a 3ª Vara Criminal de Palmas como competente para processar e julgar a ação penal de origem. Tese de julgamento: 1. A redistribuição de competências entre varas judiciais promovida por resolução administrativa não afasta a aplicação das disposições do Código de Processo Penal relativas à conexão e ao concurso de jurisdições de mesma categoria. 2. Nos termos do art. 78, inciso II, alínea "a", do Código de Processo Penal, a competência deve ser atribuída ao juízo responsável pelo julgamento do delito ao qual é cominada a pena máxima mais grave, prevalecendo essa regra mesmo diante de competências privativas atribuídas por ato normativo interno. Dispositivos relevantes citados: CPP, art. 78, inciso II, alínea "a"; Resolução n. 11/2024/TJTO, artigo 3º, inciso I. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Conflito de Jurisdição, 0017034-72.2024.8.27.2700, Rel. Angela Issa Haonat, julgado em 28/01/2025, juntado aos autos em 30/01/2025; TJTO, Conflito de Jurisdição, 0000496-79.2025.8.27.2700, Rel. Marco Anthony Steveson Villas Boas, julgado em 28/01/2025. **ACÓRDÃO** A a Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, **JULGAR PROCEDENTE** o presente conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas para processar e julgar a ação penal de origem e, por certo, os demais feitos a ela relacionados, com esteio no art. 78, inciso II, alínea "a", do Código de Processo Penal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de fevereiro de 2025.

**Conflito de Jurisdição Nº 0020094-53.2024.8.27.2700/TO**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0014144-16.2022.8.27.2706/TO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

SUSCITANTE: Juízo do Juizado Especial Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Araguaína

SUSCITADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Araguaína

**EMENTA:** PENAL E PROCESSO PENAL. CONFLITO DE JURISDIÇÃO. DANO SIMPLES APÓS DESCLASSIFICAÇÃO DOS FATOS PELO JUÍZO SUSCITADO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE. ARTIGO 74, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CONFLITO DE JURISDIÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - No presente caso, embora tenha sido o interessado F. D. T. D. C. denunciado inicialmente pela suposta prática do crime de dano qualificado, o Magistrado da Justiça Comum entendeu que a conduta na verdade se enquadrava no artigo 163 do Código Penal e por tal razão deveria o processo ser distribuído para o Juizado Especial. 2 - Contra tal decisão não verifica-se nenhum reparo, sobretudo por estar amparada em texto constitucional de competência absoluta, inexistindo qualquer exceção que se enquadre no caso concreto. 3 - Ademais, o artigo 383 §2º do CPP determina que o Juiz, sem modificar a descrição do fato contida na denúncia ou queixa, poderá atribuir-lhe definição jurídica diversa e, neste caso, tratando-se de infração da competência de outro Juízo, a este serão encaminhados os autos. Precedente. 4 - Deve, portanto, ser aplicada a regra do artigo 74, §2º e 383, §2º, do CPP, declarando a competência do Juizado Especial Criminal para processar e julgar o feito. 5 - Conflito de Jurisdição conhecido e improvido. **ACÓRDÃO** A a Egrégia 2ª

Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente conflito negativo de competência, NEGANDO-LHE PROVIMENTO para DECLARAR COMPETENTE o Juízo do Juizado Especial de Araguaína/TO, para o processamento dos autos epigrafados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**Conflito de Jurisdição Nº 0020671-31.2024.8.27.2700/TO**

REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 0041033-06.2020.827.2729

**SUSCITANTE: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS/TO**

**SUSCITADO: JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** PENAL E PROCESSO PENAL. CONFLITO DE JURISDIÇÃO. CRIMES DE LESÃO CORPORAL E AMEAÇA PRATICADOS CONTRA ADOLESCENTE EM CONTEXTO DOMÉSTICO. APLICAÇÃO DA LEI 11.343/06, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 11 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE. CONFLITO DE JURISDIÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- Conflito suscitado pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, figurando como suscitado, o Juiz de Direito da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher da Comarca de Palmas/TO. 2- Versam os autos de persecução penal envolvendo a apuração de lesão corporal e ameaça praticado por Lucas Ramos de Brito em desfavor de M. A. D. C., com 16 (dezesesseis) anos à época dos fatos. 3- Os autos foram originalmente distribuídos a Vara Criminal de Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas, entretanto, este declinou de sua competência afirmando que a vítima é adolescente. 4 - O Magistrado da 3ª Vara Criminal de Palmas/TO suscitou o conflito negativo de jurisdição e remeteu o presente conflito a esta Corte, afirmando que os delitos em questão envolvem violência praticada contra uma mulher e uma criança no mesmo contexto doméstico, conforme a Lei Maria da Penha. 5- O cerne do conflito repousa em firmar a competência jurisdicional tratando-se delitos em desfavor de adolescente. 6- A Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispõe em seu art. 23, parágrafo único. 7- Ocorre que, a Resolução n. 11 de 21/05/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que dispõe sobre a alteração de competência das Varas Criminais da Comarca de Palmas. 8- Conflito de Jurisdição conhecido e improvido, para declarar competente o Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO. **ACÓRDÃO** A Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente conflito negativo de competência, NEGANDO-LHE PROVIMENTO para DECLARAR COMPETENTE o Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas/TO, para o processamento dos autos epigrafados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA**

### **1ª vara da família e sucessões Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Reconhecimento e Extinção de União Estável Nº. 0025740-65.2020.8.27.2706 chave 380882729020, requerido por EDILEUZA PEREIRA DA SILVA em face de JOSE ALMIR FRANCALINO PEREIRA E OUTROS, sendo o presente para CITAR a parte requerida, Sr(a). ANTONIO FRANCALINO SOBRINHO, AVANIR FRANCALINO DE LIMA, EXPEDITO FRANCALINO FILHO, ERISMAR FRANCALINO DE LIMA, EVANI FRANCALINO DE LIMA, INEIDE FRANCALINO DE LIMA e VALMIR FRANCALINO PEREIRA, brasileiros, filhos de Isabel Maria de Lima e Expedito Francalino Pereira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertidos de que, querendo, poderão oferecer resposta ao pedido via de advogados habilitados, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00257406520208272706 e chave 380882729020 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: [https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária/Mat. 87144, digitei

## **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0002642-17.2021.8.27.2706 e chave 789408606121, requerido por JHENIFER MARIA RIBEIRO DOS SANTOS e GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS em face de CLEONILTON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, pedreiro, portador do Registro Geral nº 789.390, SSP - TO, estando em lugar incerto e não sabido; Sendo o presente para INTIMÁ-LO para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar na importância de **R\$ 14.850,28 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, os quais deverão ser pagos diretamente a genitora dos menores ou mediante depósito em conta bancaria, bem como das parcelas que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de ser decretada sua prisão civil. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: [https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica) **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária/Mat. 87144, digitei.

## **Editais de citações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº0017150-60.2024.8.27.2706 - (Chave nº 937896988424) - proposta por JOAO FRANCISCO DA SILVA em desfavor de SABINO FRANCISCO DA SILVA e MARIA ROSA DA SILVA, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: [https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2025. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat. 87144, digitei e conferi.

## **2ª vara da família e sucessões**

## **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, processo nº 0006919-13.2020.8.27.2706 requerido por J.F.S e outra, em face de ZACARIAS FIGUEIRA DA SILVA, sendo o presente para intimar as exequentes, representadas por sua genitora, JACILLEYA FIGUEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, lavradora, portadora do Registro Geral nº 1.035.757 SSP-TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 043.426.631-04, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, informando se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24/02/2025. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

## **Editais de citações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação de Partilha, processo nº 0013999-23.2023.8.27.2706 requerido por ENILCE OLIVEIRA DE PAULA, em face de VANDEVAL MOREIRA, sendo o presente para citar o requerido VANDEVAL MOREIRA, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador do Registro Geral nº. 88744, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 576.565.761-34, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E

para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24/02/2025. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

### **Central de execuções fiscais** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5007886-17.2013.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de A. C. DA SILVA SANTOS e ANTONIA CAETANO DA SILVA SANTOS, CNPJ/CPF nº 05659452000101 e 98713680110, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 76 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, **deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios**, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se a parte executada** do conteúdo da presente sentença; **b) Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada;** **c) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc).** Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **d) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;** **e) Certificado o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL Nº 13930492 EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): KLEBIANA DE QUEIROZ VIEIRA - CPF/CNPJ nº: 03999332123, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0027296-63.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.993,28 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representada pela CDA nº 20240040614, 20240040615, 20240040616 e 20240040617 datada de 05/12/2024., acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE ALMIR GOMES DOS REIS - CPF/CNPJ nº: 231.611.161-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001455-32.2025.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.033,13 (sete mil, trinta e três reais e treze centavos), representada pela CDA nº 20250001303 e 20250001304, datada de 09/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo

prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000223-66.2003.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, SILVIO RAMALHO DE OLIVEIRA, PROPEC PRODUTOS PARA PECUARIA LTDA, MARIA GORETE QUIRINO ABRANTES, JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA e AGROLANDIA ACAILANDIA AGRO IND DE MINERALIZA RACOES S/A, CNPJ/CPF nº 20778970230, 00094943249, 04143418000109, 24362255249, 08395721234 e 22957963000110, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º .34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se a parte executada** do conteúdo da presente sentença; **b) Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada;** **c) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc).** Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **d) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;** **e) Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0027440-76.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de JOSÉ MILTON DE CARVALHO, CPF: 91822238153, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles

correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa;5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de fevereiro de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL Nº 13928521 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000171-31.2007.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ANTONIA CAETANO DA SILVA SANTOS, CPF: 98713680110 e A. C. DA SILVA SANTOS, CNPJ: 05659452000101, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 76 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"Ante o exposto, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: a) **Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; b) Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; c) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; d) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. e) Em caso de renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL Nº 13928731 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000534-76.2011.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de VALMIR JARDIM, CPF: 01650769504 e VALMIR JARDIM, CNPJ: 01829316000153, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º \_ dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"Ante o exposto, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: a) **Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; b) Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; c) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; d) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. e) Em caso de renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum

local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0001524-35.2023.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, CPF: 62524720187, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **47** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante ao exposto, acolho o pedido formulado pelo exequente e **EXTINGO** a presente execução fiscal, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios e despesas processuais finais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença;2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;4. Após, cumpridas as determinações acima e, certificado o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas de praxe.**Intimo o exequente acerca do presente conteúdo.Cumpra-se.MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0018009-81.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de TV RIO LONTRA LTDA, CNPJ: 38130712000106, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **93** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento.Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados.**Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:1.**Proceda-se** com a inclusão do sócio ANTONIO MILHOMEM DE CASTRO (CPF nº 051.646.481-7 2) no painel de representação processual, vinculando sua respectiva causídica;2.**Intime-se** a parte executada e o sócio Antônio Milhomem em 15 dias acerca do conteúdo da presente sentença;3.**Intime-se** o exequente em 30 dias acerca do conteúdo da presente sentença;6.Havendo valores constrictos, 7.**proceda-se** com as diligências necessárias para levantamento em favor da parte executada;8.**Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa;Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Cumpra-se.MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000341-03.2007.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de GERALDO FERREIRA SANTANA, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **69** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº **1.340.553**, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice**, e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de

Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 2. Intime-se a parte executada da presente sentença; 3. Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente. **Intimo o exequente sobre a presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0001656-92.2023.8.27.2706, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, em face de EDMILSON MENDES CARDOSO, CPF: 37439227115, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 72 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **EXPEÇA-SE** alvará, em favor do Tesouro Municipal e Procuradoria do Município de Araguaína, do montante constricto nos autos, mais rendimentos, devendo o Cartório observar o valor atualizado em conta judicial, no momento do cumprimento do ato; 3. Esclareço ainda ao Cartório, que nos casos em que o pedido de transferência não levar em consideração o valor penhorado, mas sim o valor atualizado do débito, que deverá ser observada a proporcionalidade da quantia requerida no pedido anterior ao ato constrictivo; 4. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 7. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5007749-35.2013.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - VESTUÁRIO e JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 08889562000140 e 02043102966, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 72 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o

seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; Esclareço que, caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; **b)** Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **C)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; **D) Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Intimo o exequente acerca da presente sentença. **Cumpra-se.** Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2025. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5008357-33.2013.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de IVA PEREIRA DE BRITO e IVA PEREIRA ARAUJO, CNPJ/CPF nº 01661205000180 e 32660766134, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: a) **Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; b) Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; c) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; d) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. e) Em caso de renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

### **Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

Cumprimento de sentença Nº 0015827-64.2017.8.27.2706/TO

REQUERENTE: ADEILDO ALBUQUERQUE DE SOUZA

REQUERIDO: CARLOS PAMPONET SILVA

REQUERIDO: CARLOS PAMPONET SILVA

#### **EDITAL Nº 13906010**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína tramita o processo de 0015827-64.2017.8.27.2706, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por ADEILDO ALBUQUERQUE DE SOUZA, em desfavor de CARLOS PAMPONET SILVA e CARLOS PAMPONET SILVA, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada CARLOS PAMPONET SILVACPF 062.254.698-85**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **PENHORA** efetivada via sistema Sisbajud, no valor de **R\$5.670,29 (Cinco mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos)**, bem como, para no **prazo de 05 (cinco) dias** (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I,

II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 164. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**.

Cumprimento de sentença Nº 0006117-83.2018.8.27.2706/TO

REQUERENTE: PREMIUM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

REQUERIDO: CL NETO LTDA

EDITAL Nº 13856317

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, da **2ª Vara Cível de Araguaína**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína tramita o processo de nº. 0006117-83.2018.8.27.2706, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por PREMIUM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, em desfavor de CL NETO LTDA, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada CL NETO LTDA, CNPJ: 18913257000108**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do Código de Processo Civil., conforme determinado na sentença do evento 145. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13856317v3** e do código CRC **4417a43c**.

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**Usucapião Nº 0020440-20.2023.8.27.2706/TO**

AUTOR: LOURIVAN ALVES DE SOUSA

RÉU: BERNARDO JOSE BEZERRA

RÉU: ANTONIA PEREIRA BEZERRA

EDITAL Nº 13900784

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

**FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0020440-20.2023.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por LOURIVAN ALVES DE SOUSA em desfavor de BERNARDO JOSE BEZERRA e ANTONIA PEREIRA BEZERRA, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de BERNARDO JOSE BEZERRA**, para tomar conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DO BEM**: lote nº06 da quadra 25, situado na Rua Das Lages, QD 25, LT 06, Loteamento Residencial Itaipu, Araguaína/TO,; situado na Rua Das Lages, com área de 392,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, sendo prela rua Lages 14,00 metros de frente, 14,00 metros pela linha de fundo com o lote nº 21, 28,00 metros pelo lado direito limitando com o lote nº 07, 28,00 metros pelo lado esquerdo com o lote limitando com o lote nº 05, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imovel local, local com matrícula sob nº 23.170., bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 98. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**.

**Sentenças**

**Execução de Título Extrajudicial Nº 0004808-93.2024.8.27.2713/TO**

**EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO**

**EXECUTADO: DIERE FABIO RODRIGUES**

Fica a parte executada intimada da sentença de ev.27, cujo dispositivo segue transcrito:

"Ante o exposto, **declaro** satisfeita a obrigação e **extingo** o presente feito. Em se tratando de acordo em firmado em ação de execução extrajudicial e por nada terem as partes disposto quanto às despesas processuais, serão estas suportadas igualmente entre os litigantes (CPC, art. 90, §§ 2º e 3º). **Promova-se** o levantamento de eventual penhora/construção porventura ainda pendente. Transitada em julgado a sentença, sem cassação ou reforma e cumpridas as providências supra, **arquivem-se** os

autos, observados os termos do Provimento n. 02/2023/CGJUS/TO e demais formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, data do sistema eletrônico." Documento eletrônico assinado por **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito**

**DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA Nº 0016526-11.2024.8.27.2706/TO****AUTOR:** TATIANE RODRIGUES**ADVOGADO(A):** SUELLEM ESTEFANI OLIVEIRA SILVA DE SOUSA (OAB/TO009178)**RÉU:** WILLIAN RODRIGUES VASCONCELOS

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 32, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais, para **DECLARAR** a rescisão dos contratos de locações firmados entre as partes, devido à falta de pagamento, por parte do requerido, do valor dos aluguéis e acessórios da locação e **CONDENAR** o requerido ao pagamento dos aluguéis (estes acrescidos da multa contratual prevista), bem como eventuais encargos (Energia) vencidos no período da vigência dos contratos e até data da efetiva desocupação, 07/11/2024, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1%, a contar do vencimento de cada parcela em atraso. **CONFIRMO** a Liminar concedida no evento 10. **CONDENO** o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** em 10% sobre o valor da causa. Por fim, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado, e archive-se com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

**Usucapião Nº 0000374-17.2022.8.27.2718/TO****AUTOR:** CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO)**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB SC012049)**AUTOR:** ESTREITO PARTICIPAÇÕES S.A.**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB SC012049)**AUTOR:** ESTREITO ENERGIA S/A**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB SC012049)**AUTOR:** VALE S.A.**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB SC012049)**RÉU:** ANA MARIA LOPES DA SILVA**RÉU:** ESPÓLIO DE JOSÉ LOPES DA SILVA**RÉU:** JOSÉ FILHO RODRIGUES DA SILVA**RÉU:** ZILDENIR LOPES DE SOUSA**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:** DEFENSORIA PÚBLICA**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos no Evento 134, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto, julgo procedente o pedido de usucapião da área de 12,50.81 ha, imóvel denominado "Lote 24-A, situado no Loteamento Ilha de São José, zona rural do município de Babaçulândia (TO)", Matrícula n. 5.461 do Cartório de Registro de Imóveis de Babaçulândia (evento 1, CERT\_MATR19), "na proporção de suas participações no Consórcio Estreito Energia - CESTE", conforme item "f" da inicial. Sucumbência (arts. 84 a 87 do CPC) Fica por VALE S.A., ESTREITO ENERGIA S/A, ESTREITO PARTICIPAÇÕES S.A. e CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO) o pagamento das custas processuais e taxa judiciária remanescentes, porém incabível condenação em honorários advocatícios sucumbenciais por ausência de resistência à pretensão. Providências antes do trânsito em julgado (§5º do art. 1.003 do CPC) Desta sentença, intime-se eletronicamente os defensores das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação para o demandado revel a partir da disponibilização do ato decisório no *eproc* (art. 346 do CPC). **Providências para serem cumpridas havendo recursos** (art. 1003 do CPC) Havendo recursos, observar que: 1) interposto o *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (arts. 1022 e 1023 do CPC); 2) interposto o *recurso de apelação* no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (§1º do art. 1010 do CPC), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC); e 3) cumpridos os itens anteriores, e independentemente de juízo de admissibilidade, remeta-se os autos eletronicamente ao **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** (§3º do art. 1010 do CPC). **Providências após o trânsito em julgado** (art. 1.006 do CPC) Não havendo recursos interpostos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência, e proceder a baixa definitiva cumprindo o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça quanto as custas processuais e taxa judiciária remanescentes, encaminhando os autos à contadoria judicial, caso a parte sucumbente não esteja assim dispensada. **Após o trânsito em julgado, comunique-se o conteúdo desta sentença para fins de "abertura de matrícula e registro, sem incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI" ao cartório de registro de imóveis de Babaçulândia, na forma do item****

"f)" da petição inicial, preferencialmente pelo sistema de *Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais do Tocantins - GISE*, instituído pela Resolução n. 13/2011 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e regulamentado pelo Provimento n. 3/2023 da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e não sendo possível por mandado de oficial de justiça ou carta precatória. Filadélfia - TO com data e hora na assinatura digital. Luatom Bezerra Adelino de Lima Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Juiz de Direito**"

**Consignação em Pagamento Nº 0001872-62.2024.8.27.2724/TO**

AUTOR: ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RÉU: RITA ALVES BARROZO

### **SENTENÇA**

"(...)

### **III. DISPOSITIVO**

Ante o exposto, com fundamento no artigo 546 e 487, inciso I do CPC, **ACOLHO** os pedidos da parte autora e resolvo o mérito da demanda da seguinte forma:

1. **DECLARO** extinta a obrigação do autor, considerando-se quitado o valor de R\$ 3.888,89 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

2. **DETERMINO** a expedição de alvará de levantamento, em favor de **RITA ALVES BARROZO**, da quantia depositada pelo consignante e seus acréscimos, conforme os dados bancário fornecidos no evento 22, CERT1.

3. Com base no princípio da causalidade, **CONDENO** a parte ré ao pagamento das custas, despesas processuais, e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa, com fundamento no artigo 85, §2º e 8º, do CPC.

(...)" Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

**Nº dos Autos:** 0017494-41.2024.8.27.2706

**Acusado:** ITALO MATEUS NASCIMENTO DA SILVA

**Vítima:** L. S. S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): ITALO MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, eletricitista, solteiro, nascido aos 30/11/1994, filho de Adriana Nascimento, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, mantenho integralmente as medidas protetivas deferidas no evento 4 destes autos, ficando o prazo de vigência **temporalmente indeterminado, enquanto persistir a situação de risco à vítima** (art. 19, § 6º, da Lei 11.340/2006 e Tema Repetitivo 1249, 3ª Seção do STJ, – REsp 2070717/MG, REsp 2070857/MG, REsp 2070863/MG – relator Ministro Rogério Schietti Cruz, Julgado em 13/11/2024)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

## **ARAGUATINS**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal nº 5000854-89.2012.8.27.2707, Denunciado: LUCILENE DOS REIS OLIVEIRA MESQUITA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: LUCILENE DOS REIS OLIVEIRA DE MESQUITA, brasileira, união estável, natural de Bacabal/MA, nascido aos 10/08/1977, filho de Francelino Pinto de Mesquita e de Maria da Conceição de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 33, caput e 35, da Lei 11.343/06 (tráfico ilícito de entorpecentes)., **FICA INTIMADO** para o dia **26/03/2025 às 13:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): **(63) 3474-1499, nos horários de expedientes das 12hs00 as 18hs00 de segunda a sexta feiras**, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora

designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina com a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (25/02/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000258-42.2011.8.27.2707, Denunciado: DAVID BARBOSA DE ARAUJO, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: DAVID BARBOSA DE ARAUJO, brasileiro, nascido aos 02/06/1988, filho de Antonio Eudes Barbosa Sousa e Raimunda Lima de Araujo Sousa; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 33 da Lei nº 11.343/2006, FICA INTIMADO para o dia **31/03/2025 às 14:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): (63) 3142-2257, nos horários de expedientes das 12hs00 as 18hs00 de segunda a sexta feiras, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina com a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000299-09.2011.8.27.2707, Denunciados: CESSIVAN FERREIRA TORRES e OUTRO, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra os denunciados: **RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 25/12/1981, filho de Pedro da Silva Oliveira e Maria Piedade da Silva OLiveira, **CESSIVAN FERREIRA TORRES**: brasileiro, nascido aos 29/09/1983, filho de Elias César Torres e Edivan Ferreira do Nascimento, **EDENILSON ALVES MARINHO**, brasileiro, nascido aos 06/07/1988, filho de Felipe Pereira Marinho e Seusina Ales Marinho, **LAURENTINO DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileiro, nascido aos 26/01/1955, filho de Carmozina Taveira dos Santos e Aureliano Carneiro de Sousa, ambos em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do do artigo 157, §2º, I, II e IV paragrafo unico c/c 29 e 69 todos do Código Penal, FICAM INTIMADOS para a audiencia dia **31/03/2025 às 13:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira a testemunha poderá entrar em contato com os servidores (Telefone : **(63) 3142-2257**), responsável em criar e organizar a sala de audiências virtuais, que lhes instruirá, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina com a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

# AUGUSTINÓPOLIS

## 2ª Vara

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0004215-73.2024.8.27.2710/TO - Chave 668114602524, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado RAIMUNDO RITA REIS DA SILVA, brasileiro, divorciado, lavrador, nascido aos 29/04/1986, natural de Sítio Novo do Tocantins/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.485.761-60, filho de Eva Reis da Silva e João Taulino da Silva, residente e domiciliado à Rua Josefa Alves, s/nº, Povoado Camarão, Zona Rural, Praia Norte/TO, REVEL conforme registra o bojo dos auto (Termo de Audiência). E por ser revél, pelo presente edital, **INTIMO-O com prazo de 90(noventa) dias de todo teor da sentença condenatória** prolatada no evento 67, conforme parcialmente abaixo transcrita, para querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer através de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. **"SENTENÇA...III – DISPOSITIVO.** Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para: **a) DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **RAIMUNDO RITA REIS DA SILVA**, nos termos do art. 107, V, do Código Penal juntamente com o enunciado 117 do FONAJE; e **b) CONDENAR** o acusado **RAIMUNDO RITA REIS DA SILVA**, por infração ao disposto nos arts. 330 e 329, ambos do Código Penal, na forma do art. 69, também do Código Penal. Passo à dosimetria da pena, dentro de um critério de proporcionalidade, em estrita observância ao disposto no art. 5º, inc. XLVI, da Constituição da República e art. 59 do Código Penal, para a perfeita individualização da pena, através do sistema trifásico preconizado por Nelson Hungria, adotado pela legislação penal pátria. **IV – DA DOSIMETRIA DA PENA. PRIMEIRA FASE. DO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. PRIMEIRA FASE. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS.** **a) Culpabilidade:** será sopesada negativamente, conforme já acima fundamentado. **b) Antecedentes:** nada a ser sopesado. **c) Conduta social:** nada a ser sopesado. **d) Personalidade:** nada a ser sopesado. **e) Motivo do crime:** nada a ser sopesado. **f) Circunstâncias do crime:** serão sopesadas negativamente, conforme já acima fundamentado. **g) Consequências do crime:** nada a ser sopesado. **h) Comportamento da vítima:** nada a ser sopesado. Diante das circunstâncias judiciais acima apreciadas, **aplico a pena-base em 06 meses e 24 dias de detenção e multa. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES.** Na segunda fase, ausentes atenuantes. No entanto, presente a agravante prevista no art. 61, inciso I, do Código Penal, conforme acima já fundamentado, agravo a reprimenda, chegando a pena, ainda provisória em **07 meses e 24 dias de detenção e multa. CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E DE AUMENTO DE PENA.** Não há causa de diminuição ou aumento da reprimenda, permanecendo a pena em **07 meses e 24 dias de detenção e multa. DA MULTA.** Prosseguindo, registre-se que o sistema trifásico é igualmente aplicável à sanção corporal e à quantidade de dias-multa e, uma vez já explicitamente examinados os seus critérios para fixação da pena de reclusão, despicienda a reprodução de toda valoração feita acima, dentro do mesmo capítulo de dosimetria da pena. Levando-se em consideração o acima exposto, fixo **13 dias-multa.. DO CRIME DE RESISTÊNCIA. PRIMEIRA FASE. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS:** **a) Culpabilidade:** será sopesada negativamente, conforme já acima fundamentado. **b) Antecedentes:** nada a ser sopesado. **c) Conduta social:** nada a ser sopesado. **d) Personalidade:** nada a ser sopesado. **e) Motivo do crime:** nada a ser sopesado. **f) Circunstâncias do crime:** serão sopesadas negativamente, conforme já acima fundamentado. **g) Consequências do crime:** nada a ser sopesado. **h) Comportamento da vítima:** nada a ser sopesado. Diante das circunstâncias judiciais acima apreciadas, **aplico a pena-base em 07 meses e 15 dias de detenção. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES -** Na segunda fase, ausentes atenuantes. No entanto, presente a agravante prevista no art. 61, inciso I, do Código Penal, conforme acima já fundamentado, agravo a reprimenda, chegando a pena, ainda provisória em **11 meses e 05 dias de detenção. CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E DE AUMENTO DE PENA -** Não há causa de diminuição ou aumento da reprimenda, permanecendo a pena em **11 meses e 05 dias de detenção. DO CONCURSO MATERIAL -** Conforme inteligência do art. 69 do Código Penal, resta a pena em **01 ano, 06 meses e 29 dias de detenção**, assim como **13 dias-multa**, ocasião em que arbitro o valor do dia-multa em 1/30 do valor do salário mínimo mensal, vigente ao tempo do fato, considerando a situação econômica do réu, que deverá ser atualizado pelos índices de correção monetária vigente, quando da execução (art. 49 do CP). A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Penitenciário do Estado Tocantins - FUNPES, dentro dos 10 dias subsequentes ao trânsito em julgado desta Sentença (artigo 50 do CP). **DA DETRAÇÃO -** Deixo a detração para ser realizada pelo Juízo de Execução Penal, nos termos do art. 66, III, "c", da Lei de Execuções Penais. **DA FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL -** Pelo *quantum* de pena aplicada, com fulcro no artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal, indico o regime prisional **ABERTO** para o início de cumprimento da pena privativa de liberdade. Contudo, uma vez que se trata de **réu reincidente**, deve iniciar o cumprimento da pena em **regime FECHADO**, admitindo-se a adoção do semiaberto excepcionalmente, quando fixada pena em *quantum* não superior a 04 anos e mediante análise favorável das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, nos termos da Súmula nº. 269 do STJ, hipótese não versada *in casu*, conforme já vastamente explanado. **AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INADMISSIBILIDADE. REINCIDÊNCIA. FORMA QUALIFICADA. REGIME FECHADO. RÉU REINCIDENTE. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. ILEGALIDADE INEXISTENTE. AGRAVO IMPROVIDO.** 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a habitualidade delitiva do réu, caracterizada pela reincidência, e a prática do delito em sua forma qualificada, constituem fundamento suficiente para afastar a aplicação do princípio da insignificância. Precedentes. 2. Ainda que a pena final não supere 4 anos de reclusão, trata-se de réu reincidente, cuja pena-base foi fixada acima do mínimo legal, inexistindo, pois, ilegalidade na fixação do regime fechado. 3. Agravo

regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp: 1894601 SP 2020/0233613-5, Relator: Ministro NEFI CORDEIRO, Data de Julgamento: 02/03/2021, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/03/2021) (Grifei) **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA** - Incabível a substituição por pena alternativa, em razão do previsto no art. 44, incisos II e III, do Código Penal. Deixo de aplicar a suspensão condicional da pena com espeque no art. 77, incisos I e II, do Código Penal. **DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE** - Nos termos do parágrafo único do artigo 387 do Código de Processo Penal, ausentes os requisitos dos artigos 312 e 313, ambos do mesmo dispositivo processual penal, **CONCEDO** em favor do réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista a pena final aplicada, o regime inicial de cumprimento da pena, bem como considerando que não houve pedido de decretação/manutenção da prisão preventiva, **salvo se por outro motivo estiver preso**. **DA PENA FINAL APLICADA - 01 ano, 06 meses e 29 dias de detenção, em regime inicial de cumprimento da pena fechado, assim como 13 dias-multa. V – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais, ficando suspensas, em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita que neste momento defiro. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelas infrações em que foi condenado (art. 387, IV, do CPP), considerando que não houve pedido expresso e formal do Ministério Público Estadual, de modo a oportunizar a ampla defesa e o contraditório. **No mais, determino a imediata informação nos autos da Execução Penal n.º: 5000106-28.2024.8.27.2710, para fins de análise de regressão diante da ocorrência de falta grave.** Após o trânsito em julgado, comunique-se o TRE e o Instituto de Identificação, expedindo-se a Guia de Execução Criminal, obedecendo rigorosamente os termos da Resolução n.º 113 do Conselho Nacional de Justiça. Deixo de ordenar a inserção do nome do sentenciado no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no artigo 393, II, do Código de Processo Penal.....ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

## COLINAS

### Vara de família, sucessões, infância e juventude

#### Intimações às partes

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 014/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). **Autos n. 0005074-17.2023.8.27.2713** Ação: **Divórcio Litigioso**. Requerente: LAUDIA MARIA MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, lavradora, portadora da CIRG n.º 206.888 SSP/TO, inscrito sob o CPF n.º 009.906.191-09, em face de **RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 07/04/1964, filho de Margarida Barbosa da Conceição, CIRG de número desconhecido, inscrito no CPF sob o n.º 213.223.922-34, residente Avenida Perimetral, s/n, Setor Central, Muricilândia/TO, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 27: (...) ANTE O EXPOSTO** e o mais que dos autos consta, **julgo PROCEDENTE a presente ação de divórcio judicial litigioso**, requerida por LAUDIA MARIA MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO contra RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, por conseguinte, **DECRETO o divórcio do casal**, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C. F., com a redação dada pela na EC número 66/2010; por força disso, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, conforme o artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente; oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força de lei, e sem honorários advocatícios, ante a revelia do requerido. INTIME-SE. CUMpra-SE. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. Documento eletrônico assinado por MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13240601v4 e do código CRC 1a066367.

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 015/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). **Autos n. 0005724-64.2023.8.27.2713** Ação: **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**. Requerente: K.V.R.A., brasileira, menor, nascida em 26/05/2022 e E.A.R.A., brasileira, menor, nascida em 02/07/2019, ambas representadas por sua mãe Sra. VANUSA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, desempregada, CPF n. 053.943631-37, em face de **CLEONE AIRES BRAGA**, brasileiro, solteiro, autônomo (serviços gerais), CPF n. 073.673.041-94, residente em local incerto e não sabido, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 57: (...)** Diante do exposto e o mais que consta dos autos, observada a regularidade processual, acolho o judicioso parecer do Ministério Público e **julgo PROCEDENTE a ação de guarda e alimentos com fixação de provisórios**, manejada por VANUSA RIBEIRO DOS SANTOS, contra CLEONE AIRES BRAGA, para **conceder a guarda unilateral de: Ketely Valentina Ribeiro Aires e Eva Andressa Ribeiro, em favor da requerente** (CC, artigo 1.584, inciso II), reservado ao requerido o direito de visitas, observado o regime padrão descrito acima, bem como, **o dever de pagar alimentos** (CC, artigo 1.694, parágrafo primeiro), **em caráter definitivo, no valor correspondente a 40% do salário mínimo**, sem prejuízo do pagamento de cinquenta por cento das despesas médicas, farmacêuticas, odontológicas e escolares, quando ocorrerem e mediante comprovação. Com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, transitado em julgado, lavre-se o termo de guarda. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força de lei, e sem honorários advocatícios, ante a revelia do requerido; oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P. R. I.

Colinas do Tocantins, 17 de fevereiro de 2025. Doutor Jacobine Leonardo. Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13825969v3 e do código CRC 668aa24d.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5000006-59.2004.8.27.2715 chave do proc. 394475810714**

**Ação: Usucapião**

**Exequente: JÂNIO CAMPOS DA SILVA**

**Executados: JOSE ABRAHAO DE MORAES, MARIA REGINA BREDAS BRASIL E NILBERTO SINDEAUX BRASIL**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos executados o Sr. JOSE ABRAHAO DE MORAES, MARIA REGINA BREDAS BRASIL E NILBERTO SINDEAUX BRASIL, com endereço em lugar incerto e não sabido. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (..) DEFIRO INTIME-SE as partes JOSE ABRAHAO DE MORAES, MARIA REGINA BREDAS BRASIL, NILBERTO SINDEAUX BRASIL por edital, com prazo de 15 dias, para manifestar quanto aos pedidos dos eventos 158, 218 e 219. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Luziene Monteiro Valadares Azevedo - Técnica Judicial que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Servidor de Secretaria.

## **GUARAÍ**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que o presente Edital de Intimação de Sentença com prazo de **60 (sessenta)** dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio vem **INTIMAR** o **SEBASTIAO RIBEIRO LIMA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/12/1990, natural de Itacajá/TO, filho de DUCILENE RIBEIRO LIMA e de CARLOS LIMA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 041.022.601-70, estando atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo resumo segue transcrito: "[...] **EM AUDIÊNCIA**: Daí porque, **JULGO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA AS PENAS DO ARTIGO 155 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DOSIMETRIA DAS PENAS**: Não há circunstâncias judiciais desfavoráveis. Fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão. Não há atenuantes. Presente agravante da reincidência (Execução Penal nº 5000016-24.2019.8.27.2733), exaspero a reprimenda em 01 (um) mês. Não há causa de diminuição e nem de aumento de pena, torno a pena definitiva em **01 (UM) ANO E 01 (UM) MÊS DE RECLUSÃO. Regime inicial: ABERTO.** Deixo de substituir e de suspender a pena em razão da reincidência (CP, artigo 44, II e 77). Partes intimadas. Com o trânsito em julgado e demais providências de praxe proceda-se a baixa. Nada mais, eu, *Jaqueline Yamane*, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei. [...] Sentença publicada aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 24/02/2025. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

## **GURUPI**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. **Baldur Rocha Giovaninni**, MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 0012661-29.2024.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **ANDRE DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 26 de janeiro de 1986, natural de Boa Vista-RR, filho de Marli dos Santos e José Manoel de Souza Neves, portador do CPF nº 051.020.809-62, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime do art. 155, §4º, incisos I e IV, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi,

Estado do Tocantins, aos **26/02/2025**. Eu, **Luciana Barros Acácio Noletto, Servidora de Secretaria de 1ª Instância**, lavrei o presente.

**1ª vara da família e sucessões**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

AUTOS: Guarda de Família Nº 0002425-72.2020.8.27.2717/TO

REQUERENTE: IVANILDE SOUZA LIQUITA

REQUERIDO: JOÃO PAULO SANTOS ARAÚJO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de JOÃO PAULO SANTOS ARAÚJO, brasileiro, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

AUTOS: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Nº 0008165-88.2023.8.27.2722/TO

REQUERENTE: M. S. P.

REQUERIDO: LUIS CLAUDIO SOUSA SILVA CARVALHO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de **LUIS CLAUDIO SOUSA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, filho de Vera Lucia Souza Santos, demais qualificações desconhecidas**, residente e domiciliado (a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. **Bem como INTIMÁ-LO da DECISÃO LIMINAR TRANSCRITA A SEGUIR: "FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS** em favor do(a) menor no valor mensal equivalente a **35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo**, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o dia 10 de cada mês, qual deverá ser depositada na conta informada na inicial. Bem como, **DEFIRO** o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas médicas e escolares, desde que apresentado o recibo ou nota fiscal. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

AUTOS: Procedimento Comum Cível Nº 0005023-76.2023.8.27.2722/TO

Requerente: Luzemagno Vieira da Silva

Requeridos: Maria Helena Gonçalves Reis e outros

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ARMEZINA VIEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 431.502.501-10 e RG nº 1.271.202 SSP/TO, residente e domiciliado (a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

AUTOS: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C FIXAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0001942-85.2024.8.27.2722/TO

REQUERENTE: L. M. F.

REQUERIDO: JUSCELINO DUARDO DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de JUSCELINO DUARDO DA SILVA, brasileiro, estado civil desconhecido, empresário, portador do RG

nº 711760 SSP/TO e CPF nº 013.373.661-02, endereço desconhecido, residente e domiciliado (a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Autos: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0012135-62.2024.8.27.2722/TO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **FERNANDO ALVES RIBEIRO**, qualificação desconhecida,, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, da sentença proferida nos autos em epígrafe. Sentença: "Trata-se de **Ação de Execução de Alimentos** ajuizada por **NICOLLY BARROS RIBEIRO**, menor impúbere neste ato representada por sua genitora, em desfavor de **FERNANDO ALVES RIBEIRO**. (...) Deste modo e em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO** nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. **Expeça-se o alvará, acaso haja nestes autos depósito judiciais feitos pelo executado. Proceda-se as baixas das restrições que por ventura tenham sido feitas nestes autos.** Condene o executado ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa, suspensas referidas cobranças por força do art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito**". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26/02/2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Autos: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0006503-60.2021.8.27.2722/TO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **MICHAEL DOUGLAS BORGES MIRANDA RABELO**, brasileiro, divorciado, montador, portador do RG nº. 889.543 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 027.991.091-60, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, da sentença proferida nos autos em epígrafe. Sentença: "Trata-se de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** ajuizada por **P. V. M. R., P. L. B. M. e P. L. B. M. B. R.**, menores impúberes neste ato representados por sua genitora, em desfavor de **MICHAEL DOUGLAS BORGES MIRANDA RABELO**. (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condene** a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa atualizado, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado, **arquite-se** com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito**". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26/02/2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS:** Interdição/Curatela Nº 0003840-36.2024.8.27.2722/TO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Trata-se de **Ação de Interdição com pedido de tutela de urgência** ajuizada por **IBANÊS FRAGOSO LUZ E JOSÉ ORLANDO FRAGOSO LUZ** em desfavor de **MARIA FRAGOSO LUZ**, ambos qualificados nos autos. Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIA FRAGOSO LUZ**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadores, em caráter definitivo seus filhos **JOSE ORLANDO FRAGOSO LUZ e IBANEZ FRAGOSO LUZ**, devendo os curadores prestarem compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por

01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Expeça-se o Termo de Curatela definitivo. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 13 de janeiro de 2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - JUÍZA DE DIREITO

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS:** Interdição/Curatela Nº 0012928-35.2023.8.27.2722/TO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Isso posto, **JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de HERICLES ARAUJO DE MELO** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 **nomeio como CURADOR(A)** a pessoa de **VANIA ARAUJO SOBRINHO, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito.** Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 26/02/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. SILAS BONIFACIO PEREIRA - Juiz de Direito."

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS:** Interdição/Curatela Nº 0011651-81.2023.8.27.2722/TO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Trata-se de **Ação de Interdição** da pessoa de **ANTONIO ROBERTO ALVES RIBEIRO** proposta por **ANA ROSA ALVES DE ANDRADE.** (...) Isso posto, **JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de ANTONIO ROBERTO ALVES RIBEIRO** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 **nomeio como CURADOR(A)** a pessoa de **ANA ROSA ALVES DE ANDRADE, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito.** Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo

de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 26/02/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. SILAS BONIFACIO PEREIRA - Juiz de Direito."

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS:** Interdição/Curatela Nº 0008807-61.2023.8.27.2722/TO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Trata-se de **Ação de Interdição** da pessoa de **BRENDO CARLOTO MIRANDA** proposta por **REINALDO PEREIRA DE MIRANDA E ANTONIA EUDILENE PINHEIRO DA SILVA MIRANDA**. (...) Isso posto, **JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de BRENDO CARLOTO MIRANDA** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 **nomeio como CURADORES a pessoa de REINALDO PEREIRA DE MIRANDA e ANOTNIA EUDILENE PINHEIRO DA SILVA MIRANDA, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 26/02/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. SILAS BONIFACIO PEREIRA - Juiz de Direito."

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0016191-41.2024.8.27.2722/TO

FINALIDADE:CITAÇÃO do Réu LEILANE NUNES PINTO, brasileira, natural de Cuiabá/MT, nascida aos 19.06.1996, filha de Maria Lenir Nunes Lima, CPF nº 058.535.151-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 180 (receptação) do Código Penal e art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06. Gurupi/TO, aos 26/02/2025. Eu, FERNANDO MAIA FONSECA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri, por ordem da MM. Juíza de Direito, Drª Keyla Suely Silva da Silva.

### **Central de execução fiscal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS:** 00230482120158272722 - EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 543367759715 Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: MARIA EDUVIRGEN DA COSTA – CPF: 25409751191 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. **INTIMO** as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ." Cumpra-se. Gurupi/TO, 12 de fevereiro de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 50003630820108272722 - EXECUÇÃO FISCAL** Chave Processual: **167230282013** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** Executado: **SIRLEY AIRES MATOS – CPF: 90151526168** SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. **INTIMO** as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ..” Cumpra-se. Gurupi/TO, 12 de fevereiro de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ANTÔNIO ABREU DA SILVA, CPF/CNPJ nº 63057409415**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011351-03.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.12) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF/CNPJ nº 04496876191**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005848-25.2020.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da apelação no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ANTONIO MACIEL RODRIGUES, CPF/CNPJ nº 04499387191**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006091-66.2020.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da apelação no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **LAURA MARIA DE JESUS, CPF/CNPJ nº 19126069172**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006256-16.2020.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da apelação no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO BARROSO BRAGA, CPF/CNPJ nº 32423101287**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006199-71.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresentar as contrarrazões da apelação no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ANGELINA XAVES BARBOSA**, CPF/CNPJ nº 24344699149, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010802-51.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresentar as contrarrazões da apelação no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **DUARTE BATISTA DO NASCIMENTO**, CPF/CNPJ nº 12754536515, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011020-79.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresentar as contrarrazões da apelação no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ANTONIO TEOTONIO**, CPF/CNPJ nº 08802599149, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010023-96.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresentar as contrarrazões da apelação no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **DARLANY NUNES REIS DE SOUSA**, CPF/CNPJ nº 04400055159, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013018-24.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.76) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valore(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO BRITO JARDIM**, CPF/CNPJ nº 00448114119, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006201-41.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento dos honorários sucumbencias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **GUMERCINDO ALVES GLORIA**, CPF/CNPJ nº 07094469187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011885-27.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, comprovar o pagamento dos honorários sucumbencias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à do executado: **DEUSELY VIEIRA GOMES**, CPF/CNPJ nº 71385843187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013602-91.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para efetuar o pagamento dos honorários sucumbenciais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **HERALDO RODRIGUES PINTO**, CPF/CNPJ nº 26538994857, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014534-79.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para efetuar o pagamento dos honorários sucumbenciais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MN REPRESENTACOES LTDA**, CPF/CNPJ nº 18286848000194, **MAGNOLIA MIRANDA MARIZ BARROS** 901.708.651-34, **MIGUEL NETO DA SILVA BARROS** 526.648.641-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010615-04.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230001294**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.188,73 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MILA CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ nº 37322757000101, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010749-31.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230001473**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.358,83 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CIMENORTE - BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA**, CPF/CNPJ nº 26934984000171, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010754-53.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230001488**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.758,03 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE RODRIGUES DE RESENDE**, CPF/CNPJ nº 01318659191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010767-52.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230001562**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.648,46 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 02865996000123, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011334-83.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230003564**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 17.042,72 (dezesete mil, quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ZULMIRA LUSTOSA CABELINO**, CPF/CNPJ nº 28351312134, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012035-44.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230006905**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 15.371,19 (quinze mil, trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARLY PINTO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº 34322191568, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012258-36.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190045271**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 503,67 (quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 725/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 25 de fevereiro de 2025**

PONTO FACULTATIVO

O Dr. **NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 463, de 24 de fevereiro de 2025, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi - TO, que decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas deste município, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude do tradicional período de Carnaval;

**CONSIDERANDO** que compete ao Juiz Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo, nos termos do parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECRETAR** ponto facultativo no dia **05 de março de 2025**, no âmbito do Fórum da Comarca de Gurupi - TO, acompanhando os efeitos do Decreto Municipal de nº 463, de 24 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO.

**Art. 2º** Suspender as atividades forense no dia **05 de março de 2025**, e prorrogar para o primeiro dia útil subsequente, todos os prazos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessas datas, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

**Art. 3º AUTORIZAR** a suspensão do expediente nas serventias extrajudiciais do Município de Gurupi, no dia **05 de março de 2025**, a critério dos respectivos titulares.

**Art. 4º** As medidas de caráter urgente, serão atendidas em regime de plantão.

**Art. 5º** Comunique-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins, para fins de registros e publicidades.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos magistrados e servidores desta Comarca, especialmente ao Juiz (a) de Direito Plantonista, acerca do teor da presente Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Dr. **NILSON AFONSO DA SILVA**,  
Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: 0002216-49.2024.8.27.2722****Denunciado: JEFFERSON BARBOSA DA SILVA****Vítima: V.C.M**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **JEFFERSON BARBOSA DA SILVA, filho de Josefa Barbosa da Silva, CPF 023.401.261-77, União Estável, Local de Nascimento: Gurupi-TO, Data de Nascimento: 15/10/1983, Profissão: Pedreiro, Endereço: Rua 32B, Qd. 70, Lt. 22, nº S/N, CPE: 77402970, Bairro: Santa Rita de Cassi, Gurupi-TO, tendo como vítima V.C.M. Tanto a vítima como o requerido encontram-se em local incerto e não sabido, para ser intimados da Decisão que concedeu Medida Protetiva de Urgência: DECIDO: As medidas protetivas de urgência possuem natureza cautelar consubstanciada no gênero e visam proteger a vítima contra eventual renovação da agressão sofrida. Desta forma, poderão surgir preliminarmente durante investigação ou incidentalmente no curso da ação penal. Durante o prazo que vigoraram as medidas impostas, não houve nenhum fato superveniente modificativo dos motivos que determinaram o seu deferimento, ficando assim sedimentada real necessidade de proteção da vítima. Além disso, verifica-se que a vítima não foi encontrada e não postulou a prorrogação das medidas, conforme foi alertada inicialmente. Logo, presume-se que a situação beligerante se exauriu, razão pela qual os autos devem ser arquivados. Diante do exposto, **revogo** as medidas protetivas deferidas em desfavor de **JEFFERSON BARBOSA DA SILVA** e **julgo extinto o processo** sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil (aplicação subsidiária de acordo com art. 13 da Lei 11.340/06). **Determino à serventia:** Façam as comunicações de estilo; Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar, dando-lhe conhecimento da revogação das medidas protetivas; Comunique-se a autoridade policial; Intime-se a vítima. Intimem-se MP e Defesa, se houver; Após, arquivem-se. Gurupi, data certificada pelo sistema. **Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025. Eu, Diane Perinazzo, Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AÇÃO PENAL: 0002377-59.2024.8.27.2722****Representado: LORIVAL DOS REIS ALVES****Vítima: A. C. S.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0002377-59.2024.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de LORIVAL DOS REIS ALVES, brasileiro, pedreiro, CPF: 910.191.331-04, nascido em 07/09/1980, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Aldenor dos Reis Glória e Heronildes Alves Custodio Glória, e, por este meio fica **INTIMADO o representado LORIVAL DOS REIS ALVES, atualmente em local incerto e não sabido**, da **DECISÃO do evento 65 dos autos epigrafados**: “Diante do exposto, **revogo** as medidas protetivas deferidas em desfavor de **LORIVAL DOS REIS ALVES** e **julgo extinto o processo** sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil (aplicação subsidiária de acordo com art. 13 da Lei 11.340/06)”. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Sejjane Monteiro da Silva Naves, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº 5000043-21.2011.8.27.2722****Denunciado: GILBERTO PESSOA DOS SANTOS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de Gilberto Pessoa dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/09/1970, em Aliança do Tocantins-TO, filho de Adão Pessoa dos Santos e Raimunda Pereira dos Santos, com último endereço conhecido na Estrada Da Ponta Negra, compesa, CEP 69035510, Manaus – AM, atribuindo-lhe a prática da seguinte conduta delituosa, **atualmente em local incerto e não sabido, para intimá-lo da sentença. DECIDO. DO MÉRITO** Concluída a instrução nos processos de competência do Tribunal do Júri, ao juiz apresentam-se quatro alternativas: a) pronunciar o réu, remetendo-o a julgamento perante o Colendo Tribunal Popular do Júri, desde que existam prova da materialidade do delito e indícios suficientes da autoria; b) impronunciá-lo, julgando improcedente a denúncia, se inexistirem provas da materialidade e/ou indícios suficientes da autoria; c) desclassificar para uma infração diversa de crime doloso contra a vida, quando discordar da denúncia e concluir pela incompetência do Júri, determinando a remessa dos autos ao juízo competente; d) absolvê-lo sumariamente, quando vislumbrar qualquer das hipóteses do art. 415 do Código de Processo Penal. Assim, a **pronúncia** encerra simples juízo de admissibilidade da acusação, exigindo, apenas, a certeza da materialidade e indícios suficientes da autoria (art. 413 do CPP). Ou seja, havendo indícios suficientes de autoria ou de participação, deve-se submeter o acusado a julgamento pelo Tribunal popular, sob pena de afronta à soberania do Júri (STJ - AgRg no AREsp: 2063501 GO 2022/0033850-6). **Na presente situação, tenho que o acusado NÃO deve ser pronunciada, explico. DA MATERIALIDADE** A materialidade delitativa do crime resta comprovada no auto de inquérito policial através dos laudos de lesão corporal (Evento 02 – INQ1). **DOS INDÍCIOS DE AUTORIA** Apesar dos depoimentos em sede de instrução apontar o acusado como responsável pelas lesões provocadas na vítima, verifico que ficou demonstrado nos autos que o réu não tinha a intenção de praticar o crime de homicídio. Vejamos: A vítima *José Osmar Guimarães* relatou em juízo: “*Que colocou uma barraca no carnaval. Que o acusado chegou com um advogado e beberam quase 40 latas de cerveja. Que chegaram por volta das 04 horas da madrugada e saíram as 7 horas. Que eles não lhe pagaram. Que foi cobrar o acusado e ele ficou jogando para o outro. Que conhecia o acusado. Que então, quando foi na virada do ano, estava em um bar da Dona Julia. Que o acusado chegou lá e lhe pediu perdão. Que não o perdoou e falou que queria receber seu dinheiro. Que então o acusado saiu e retornou com uma faca. Que o acusado mandou encher um copo de pinga e jogou no seu rosto e lhe furou. Que não deu tempo de se defender em nada. Que precisou fazer cirurgia. Que o acusado botou foi pra lhe matar. Que ficou sem defesa porque ele jogou um copo de pinga*”. O acusado, em seu interrogatório judicial, alegou: “*Que estava tendo a posse do prefeito. Que encostou no bar da Dona Júlia. Que escutou uma voz atras falando: hoje é o dia de nós se acertar. Que tinha pedido um copo de pinga. Que quando olhou, a vítima já estava jogando na sua cara o copo de pinga. Que a vítima lhe derrubou e rolaram no chão. Que nesta hora apareceu uma faca. Que conseguiu tomar a faca da vítima. Que já não viu mais o que aconteceu. Que não tinha intenção de matar a vítima. Que não tinha como se defender. Que foi apenas uma defesa. Que a vítima estava por cima do interrogado. Que ele levou a faca no interrogado. Que jamais teve a intenção de matar o ofendido*”. Pois bem, conforme ressaltado pelo Ministério Público, da análise de todo o conjunto probatório é possível concluir que os informes testemunhais não indicam com segurança a prática de crime de tentativa de homicídio, mas apenas de lesões corporais. Fosse a intenção do réu ceifar a vítima da vítima, teria, com certeza, teria utilizado da faca que encontrava em seu poder para tentar acertar novos golpes no ofendido, o que não foi feito. No entanto, verifico, em tese, ser a hipótese do delito de Lesão Corporal de Natureza **Leve**, tendo em vista que o Laudo de Lesão Corporal que consta no evento 2 – INQ1 – pág. 48 somente indicou que houve lesões, entretanto, não foi possível especificar a sua natureza. Assim, não sendo tal crime de competência do tribunal do júri, é de se reconhecer que o delito deverá

ser remetido para o **Juizado Especial Criminal**. **DO DISPOSITIVO** Diante do exposto, procedo com a **DECLASSIFICAÇÃO** do crime imputado ao réu **GILBERTO PESSOA DOS SANTOS** para o delito do art. 129, *caput*, do Código Penal, **determinando a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 419 do CPP. Determino à serventia:** 1. Cumpra-se o disposto no artigo 201, § 2º do CPP, cientificando a vítima/representante. Por edital, se necessário; 2. Intime-se o acusado nos termos do artigo 392 do CPP. Por edital, se necessário; 3. Intimem-se o MP e a Defesa; 4. **Determino à serventia que transitado em julgado esta decisão, que redistribua-se o feito ao Juizado Especial Criminal desta comarca.** Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. **Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025. Eu, Diane Perinazzo, Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente.

## **MIRANORTE**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais**

**Usucapião Nº 0002512-59.2024.8.27.2726/TO**

**AUTOR:** ALCIDES LAURINDO CHAVES E OUTRO

**ADVOGADO(A):** SAMANTHA FERREIRA LINO GONÇALVES (OAB TO002912)

**RÉU:** MARIA APARECIDA SOARES ROCHA

EDITAL Nº 13792986

**COM PRAZO TRINTA (30) DIAS}**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: CITAR eventuais terceiros interessados (art. 259, I). Usucapião Nº 0002512-59.2024.8.27.2726, parte autor **Alcides Laurindo Chaves e Domingas Coelho de Andrade**, parte requerida **Maria Aparecida Soares Rocha**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 de fevereiro de 2025. Eu, Aldaires Correia Ribeiro, Servidora de Secretaria, digitei o presente.

## **NATIVIDADE**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 739/2025 - PRESIDÊNCIA/DF NATIVIDADE, de 26 de fevereiro de 2025**

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o contido na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 e suas alterações por meio das Resoluções CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024 e CNJ nº 594, de 08 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a execução do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins impacta significativamente nos índices para obtenção do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO que as ações mencionadas no presente expediente reforçam o compromisso deste Tribunal com a responsabilidade social e contribuem substancialmente para o cumprimento do indicador Gestão de Resíduos constante da Resolução CNJ 400/2021;

CONSIDERANDO que as ações estão alinhadas ainda aos ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 23.0.000040796-8;

O Excelentíssimo Doutor Wiliam Trigilio da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Coleta Seletiva Solidária na comarca de Natividade-TO, que segue regulamentada na forma desta portaria.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis

II - Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta.

Art. 2º. Os magistrados, servidores e demais colaboradores das unidades serão responsáveis pelo descarte dos resíduos gerados nas dependências do prédio onde laboram, devendo descartá-los de modo individualizado e de acordo com as especificações de cada lixeira, conforme parâmetros definidos pela Resolução nº 275/01 do CONAMA;

Art. 3º. Os funcionários terceirizados serão os responsáveis pela retirada dos resíduos do interior das unidades, como também, pela acomodação de forma temporária dos resíduos descartados em contêineres apropriados em locais de fácil acesso, onde ficarão até o momento da entrega ao destino final nos horários e locais determinados pela Diretoria do Foro.

Art. 4º. Os documentos sigilosos serão desfragmentados e destinados à lixeira conforme sua classificação e autorização da autoridade competente.

Art. 5º. A destinação dos materiais adequadamente acondicionados na forma prevista nos artigos 2º e 3º será feita às cooperativas e associações de catadores de resíduos que possuem termo de compromisso firmado com o Tribunal de Justiça do Tocantins, mediante processo de escolha de habilitação e seleção em edital próprio;

Parágrafo único: A pesagem e a contagem dos resíduos coletados será efetuada pelo empregado terceirizado designado pela Diretoria do Foro para tal finalidade em conjunto com o representante da associação.

Art. 6º. As associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reutilizados ou reciclados, sob pena de revogação da habilitação da associação e da cooperativa no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – Sinir.

Publique-se. Cumpra-se.

## **PALMAS**

### **Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 20 (VNTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000758-83.2018.8.27.2729/TO**

**REQUERENTE: JANSEN REIS DA SILVA - CPF:57651329368**

**REQUERENTE: DORACI NUNES DE OLIVEIRA SILVA - CPF:85643750104**

**REQUERIDO: MARCOS ROBERTO TEODORO - CPF:69419884104**

**REQUERIDO: INCORPORADORA MUDAR LTDA - CNPJ:12819787000105**

**REQUERIDO: CONSTRUTORA PROVINORTE LTDA - CNPJ:05750186000110**

A Excelentíssima Senhora Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0000758-83.2018.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por JANSEN REIS DA SILVA e DORACI NUNES DE OLIVEIRA SILVA, em desfavor de MARCOS ROBERTO TEODORO, JOANA BARROSO DE HOLANDA, INCORPORADORA MUDAR LTDA, CONSTRUTORA PROVINORTE LTDA, MARCELO DE HOLANDA DOMINGOS e GEOVANE DE HOLANDA DOMINGOS, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 64.196,49 (Sessenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 158 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 162. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0028331-62.2019.8.27.2729/TO**

**REQUERENTE: CLAUDIANE CIRINO DA SILVA - CPF:01140129112**

**REQUERIDO: WANDERSON CLAYTON DIAS MARTINS - CPF:01270996118**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0028331-62.2019.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por CLAUDIANE CIRINO DA SILVA, em desfavor de WANDERSON CLAYTON DIAS MARTINS, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada WANDERSON CLAYTON DIAS MARTINS, CPF: 01270996118, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 8.213,51 (oito mil duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 98 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 103. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000191-23.2016.8.27.2729/TO**

**REQUERENTE: GILVANIR GOMES DOS SANTOS - CPF:00685965104**

**REQUERIDO: VAMILSON ALVES RIBEIRO - CPF:01247282198**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 0000191-23.2016.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por GILVANIR GOMES DOS SANTOS, em desfavor de VAMILSON ALVES RIBEIRO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada VAMILSON ALVES RIBEIRO CPF:01247282198, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 168,74 (cento e sessenta e

oito reais e setenta e quatro centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 192. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

**Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da  
Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP)  
Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº 5000136-50.2022.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando: **EMILIO ALVES COSTA**

A Dra, MM. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o reeducando** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal **5000136-50.2022.8.27.2737**, em que figura como reeducando **EMILIO ALVES COSTA**, brasileiro, nascido aos 07/09/1977, RG 2084861 SSP/DF, CPF 924.206.561-72, filho de Maria da Conceição Ferreira Araujo e Francisco Alves da Costa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do reeducando, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado para retomar o cumprimento da pena no regime semiaberto, sob pena de regressão para o regime fechado. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 26 de Fevereiro de 2025. Eu, Mayquelene Gomes Lima Andrade, Servidora, lavrei e subscrevi. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues – Juíza de Direito.

**1ª vara criminal**

**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 50419914820138272729**

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

Ação Penal de Competência do Júri

Acusado: HAILTON ALVES DE SOUZA

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) HAILTON ALVES DE SOUZA (brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Jacobina - BA, nascido aos 03.03.1974, inscrito no CPF sob o nº 926.458.955-49, filho de João Mariano de Souza e Maria Rosa Alves de Souza), atualmente em local incerto e não sabido, para participar na qualidade de acusado da Audiência Sessão Plenária do Júri designada no dia 15/05/2025 08:00:00 no auditório do TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS. DESPACHO: Trata-se de ação penal de competência do Tribunal do Júri proposta em desfavor de AILTON ALVES DE SOUZA. Após instrução regular da primeira fase do processo, o réu foi pronunciado por homicídio qualificado por meio de recurso que dificultou a defesa da vítima (artigo 121 § 2º, inciso IV) - evento 159. Inconformada com a decisão de pronúncia, a defesa do réu interpôs recurso em sentido estrito (eventos 166 e 175), ao qual foi negado provimento pelo Tribunal de Justiça, que manteve integralmente a decisão questionada (evento 25 dos autos nº 0011587-65.2018.8.27.0000). Com o trânsito em julgado da pronúncia, as partes foram intimadas para indicarem as testemunhas que irão depor em plenário, juntar documentos e requerer diligências. Na oportunidade, o Ministério Público arrolou, com cláusula de imprescindibilidade, três testemunhas GENIVALDO ALENCAR DE CARVALHO, ADILSON MOREIRA GOMES e AURELINA DE SOUSA GOMES, como também requereu a juntada de certidão atualizada de antecedentes criminais do réu expedida pelo cartório distribuidor desta Comarca e a juntada de pesquisa atualizada do sistema INFOSEG sobre outros antecedentes criminais do réu (evento 189). Por sua vez, a Defesa arrolou, com cláusula de imprescindibilidade, as mesmas testemunhas arroladas pela acusação, bem como mais quatro testemunhas, DELVAN FERREIRA DA SILVA, JOSIMAR GLÓRIA SAMPAIO, EDMILSON SOUZA ALMEIDA e ELENICE PEREIRA DOS SANTOS, bem como requereu a juntada de certidão atualizada de antecedentes criminais do réu e da vítima, expedida pelo cartório distribuidor desta Comarca e a juntada de pesquisa atualizada do sistema INFOSEG sobre outros antecedentes criminais do réu e da vítima (evento 192). Posteriormente, a defesa técnica, em manifestação no evento 220, informou novo endereço da testemunha a DELVAN FERREIRA, bem como requereu a substituição da testemunha EDMILSON SOUZA por SILAS BATISTA DA SILVA, cujo pedido fora deferido por este juízo (evento 235). Em seguida, o Ministério Público pediu a redesignação da Sessão Plenária do Júri para a próxima temporada, em razão de convocação de todos os Promotores de Justiça do Estado do Tocantins para participarem do "Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Tocantins" (evento 242). Na sequência, determinei o cancelamento da sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri marcada para o dia 28 de novembro de 2019 (evento 246). Posteriormente, a defesa técnica fora intimada a limitar o rol de testemunhas apresentado (evento 325). Por fim, a Defesa limitou o rol para quatro testemunhas, quais sejam: DELVAN FERREIRA DA SILVA, JOSIMAR GLÓRIA SAMPAIO, EDMILSON SOUZA ALMEIDA e ELENICE PEREIRA DOS SANTOS (evento 328). Pois bem. Como se observa do relatório, o Ministério Público e a Defesa técnica arrolaram as testemunhas que irão depor em plenário, respeitando-se o limite legal. Outrossim, as partes não juntaram

documentos e não arguam nenhuma nulidade a ser sanada. Quanto às diligências solicitadas pelo Ministério Público e pela Defesa para expedição de certidões de antecedentes criminais do acusado e da vítima e pesquisa no Infoseg, por se tratarem de diligências pertinentes, sobretudo para fins de dosimetria da pena em caso de condenação pelo Conselho de Sentença e para subsidiar eventuais teses de defesa, os pedidos devem ser deferidos, salvo a expedição de certidão que contenha antecedentes criminais de comarcas diversas desta Capital. A propósito, consoante informado pela Diretoria do Foro, o cartório distribuidor fornece as informações sobre os antecedentes criminais somente desta Comarca, competindo ao interessado requerer as informações no âmbito de todo o Poder Judiciário do Tocantins através do sítio eletrônico deste Tribunal e, em caso de informação positiva, requerer diretamente à Comarca onde houver a anotação a expedição da respectiva certidão, juntando-as dentro do prazo do art. 479 do CPP. **Diante do exposto: 1. Designo a sessão do Tribunal do Júri para o dia 15 de maio de 2025, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Comarca de Palmas – TO, conforme a Portaria Nº 27/2025 - PRESIDÊNCIA/1VCRIM PALMAS lançada no evento 330. 2. Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público e pela Defesa referentes à expedição de certidão de antecedentes criminais da Comarca de Palmas. Por consequência, determino a remessa dos autos à Central de Processamento Eletrônico das Varas Criminais para adoção das seguintes providências: a) Requisitar ao Cartório Distribuidor desta Comarca a juntada de certidões atualizadas sobre os antecedentes criminais do réu e da vítima, as quais deverão atender o disposto no art. 37 da Portaria Conjunta TJTO nº 2, de 27 de janeiro de 2023, *in verbis*: Art. 37 A certidão deverá esclarecer a respeito da data do fato, o recebimento da peça acusatória, com a capitulação legal, devendo constar os termos da condenação (dispositivo legal, pena imposta, modo inicial de execução) ou da absolvição (dispositivo legal), e se for o caso, a data da extinção da punibilidade ou, ainda, de forma detalhada para fins de reincidência, a data do cumprimento ou extinção da pena declarada, assim como também a data do trânsito em julgado da sentença. b) Determino à CPE das Varas Criminais desta Comarca que realize pesquisa atualizada junto a Rede INFOSEG sobre outros antecedentes criminais do acusado e da vítima. Por oportuno, ressalto que: a. As testemunhas arroladas pelas partes deverão ser intimadas para comparecerem pessoalmente ao Tribunal do Júri da Comarca de Palmas, no dia e horário a serem designados. b. A inquirição por videoconferência constitui medida excepcional, que deverá ser postulada pela parte interessada com antecedência mínima de 10 (dez) dias à realização da sessão, mediante a apresentação de petição, juntamente com documentação comprobatória de suas alegações. b.1. Havendo requerimento para inquirição por videoconferência, intime-se, por telefone, a parte contrária para se manifestar em 24 horas, certificando-se nos autos a intimação. c. Reitero que a atualização de endereço e contatos é providência pertinente às partes e não ao juízo, bem assim que as vítimas e testemunhas arroladas somente serão intimadas nos endereços ou por meio dos contatos constantes nos autos, informados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à sessão designada, devendo, nestes casos, ser expedido mandado para cumprimento pelo oficial de justiça plantonista. d. Requisite-se a apresentação do acusado que estiver preso. Tratando-se de acusado solto, expeça-se mandado de intimação pessoal e também por edital no prazo de 10 (dez) dias. e. Levante-se o sigilo do inquérito policial originário e dos incidentes em apenso, salvo se necessário mantê-lo para preservação da intimidade e privacidade do ofendido e-ou do acusado, como ocorre nos casos que envolvem crimes contra a dignidade sexual (art. 234-B, do CP), hipóteses em que deverá ser inserido o nível de segredo de justiça e habilitadas as partes e seus representantes para terem acesso. Procedam-se às comunicações, intimações, requisições e diligências necessárias com o objetivo de viabilizar o respectivo julgamento, conforme determinações acima. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Data certificada no sistema E-PROC. **TIPIFICAÇÃO PENAL**: artigo 121 § 2º, inciso IV. **ENDEREÇO DO FÓRUM DE PALMAS**: Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO. Palmas, aos 24/02/2025. Eu, DAVI FORTES SILVA, digitei e subscrevo.**

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº\_00187756020248272729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: SAMUEL BARROS DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito da Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) SAMUEL BARROS DA SILVA, brasileiro, união estável, desempregado, nascido em 28 de novembro de 2002, em Palmas-TO, filho de Antônia Barros de Sousa e Milton Delfino da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de cientificar-lhe da DECISÃO DE PRONÚNCIA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0018775-60.2024.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL propôs ação penal em desfavor de ARNALDO LISBOA DO CARMO JÚNIOR, vulgo "PETECA, SAMUEL BARROS DA SILVA e WILLIAN PINHEIRO GOMES, vulgo "WN", devidamente qualificados nos autos em epígrafe, postulando a condenação dos acusados nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), ambos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990). De acordo com a denúncia: Por ocasião dos fatos, na data de 15 de dezembro de 2021, por volta das 17h45min, no imóvel localizado na Rua 20, Quadra 161, lote 17, no Setor Jardim Aurenny III (ao lado do "Supermercado Favorito"), nesta Capital, os denunciados, em companhia do já denunciado Wanderson Rodrigues Ribeiro (Ação Penal nº 0001975-25.2022.827.2729), em comunhão de vontades, por motivo torpe e mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido, mataram Allison Ribeiro de Jesus, mediante golpes com objeto corto-contundente (faca e fragmento vítreo – garrafa de vidro), causando-lhe os ferimentos

descritos nos Laudos Periciais constantes do evento 1, doc. 2, dos autos de inquérito policial. Conforme narram os autos investigatórios, no dia e horário dos fatos, a vítima Allison Ribeiro caminhava tranquilamente pela via pública, em companhia do tio Joelson Pedro dos Santos, momento em que, ao passarem próximo ao conjunto habitacional conhecido por “Carandirú”, foram interpelados pelo denunciado e seus comparsas (todos membros da facção criminosa “Comando Vermelho” - CV), os quais teriam proferido ameaças de morte à vítima por imaginarem que aquela integrava facção criminosa rival (PCC). Ato contínuo, não satisfeitos apenas com as ameaças, os denunciados e o outro comparsa Wanderson Rodrigues partiram em direção da vítima para agredi-la, porém aquela empreendeu fuga e tentou se homiziar no interior do estabelecimento comercial denominado “Supermercado Favorito”. Apesar disso, a vítima foi perseguida e agredida com socos por seus algozes. Extrai-se do feito que, naquele momento, a vítima conseguiu se desvencilhar de seus agressores e correu em direção a um lote onde haviam várias “Kitchenetts”, na tentativa de se abrigar, porém ela foi novamente perseguida pelos malfeitores. Apurou-se que os denunciados e o outro comparsa (já denunciado) alcançaram Allison Ribeiro e o agrediram com socos e pontapés. Naquele momento, munidos de animus necandi e armados com facas, enquanto uns imobilizavam a vítima, segurando-a, os outros autores lhe desferiram golpes de faca, causando-lhe as lesões corporais que a levaram a óbito no local (conforme Laudos Periciais anexados ao evento 1, doc. 2, e demais provas coligidas aos autos de IP). O crime, ou parte dele, foi registrado pelo sistema de monitoramento por câmeras do supermercado onde os fatos ocorreram (conforme provas constantes do IP ao qual este procedimento está vinculado e ao IP nº 0046846- 77.2021.8.27.2729). Após o crime narrado nos presentes autos os denunciados e seu comparsa se evadiram. Devidamente acionadas, as Autoridades Policiais competentes estiveram no local dos fatos e, após serem informados por populares quem seriam os autores do crime, empreenderam diligências com o escopo de os localizar, ocasião em que somente o Wanderson Rodrigues fora abordado, preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Os ora denunciados foram presos posteriormente por Mandado de Prisão Preventivo. Segundo consta dos autos, o crime foi praticado por motivo torpe (pois os denunciados e seu comparsa mataram a vítima por imaginar que aquela integrava facção criminosa rival - “PCC”), e mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido (a vítima foi atingida pelos golpes de faca e morta enquanto estava imobilizada, sem poder esboçar chance de defesa). Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ARNALDO LISBOA DO CARMO JÚNIOR, vulgo “PETECA”, como incurso nas penas do crime descrito no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990; SAMUEL BARROS DA SILVA, como incurso nas penas do crime descrito no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990; e WILLIAN PINHEIRO GOMES, vulgo “WN”, como incurso nas penas do crime descrito no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. Espera que, uma vez recebida e autuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se os denunciados para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao interrogatório, seguindo-se o procedimento disciplinado nos arts. 406 a 497 do Código de Processo Penal, até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, de valor mínimo para indenizar a família da vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. A denúncia foi recebida em 27/07/2023 (evento 4). Em seguida, os acusados foram citados pessoalmente (eventos 17, 18 e 19) e apresentaram resposta à acusação (eventos 29, 31 e 35). Foi realizada audiência de instrução no dia 06 de dezembro de 2023, momento em que foram ouvidas as testemunhas Wirasmar Cardoso Viana, Mário Gerson Rodrigues, Adeilson Ribeiro de Jesus, Joelson Pedro dos Santos e André Sousa Rodrigues. Em seguida, os acusados Arnaldo Lisboa do Carmo Júnior e Willian Pinheiro Gomes foram interrogados. Devidamente intimado, o réu Samuel não compareceu à audiência. (evento 111) Na sequência, na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, o Ministério Público requereu a juntada do interrogatório do coautor Wanderson Rodrigues Ribeiro prestado na sessão do Tribunal do Júri (Ação Penal nº 0001975- 25.2022.8.27.2729), sendo a diligência cumprida no evento 123. Em suas alegações finais, o Ministério Público requereu a pronúncia dos acusados pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima (art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal), bem como requereu a fixação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de reparação dos danos morais, valor a ser destinado à família da vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal (evento 126). A Defesa de Willian Pinheiro Gomes requereu apenas a exclusão das qualificadoras (evento 131). Por sua vez, a Defesa de Arnaldo Lisboa do Carmo Junior requereu a impronúncia do acusado, alegando inexistência de indícios suficientes de autoria. Subsidiariamente, requereu a exclusão da qualificadora do motivo torpe (evento 132). No evento 134, os réus Arnaldo Lisboa do Carmo Júnior e Willian Pinheiro Gomes foram pronunciados como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. Na mesma oportunidade foi decretada a revelia do acusado Samuel Barros da Silva e o desmembramento do feito em relação a ele, formando-se os presentes autos, bem como determinada a intimação do réu por edital para constituir novo advogado, com a advertência de que, não havendo constituição, ser-lhe-ia nomeado defensor público. Transcorrido o prazo do edital sem constituição de novo advogado, o defensor público nomeado foi intimado e manifestou concordância com o aproveitamento da prova oral produzida no evento 111 destes autos (evento 146). Na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, a defesa de Samuel nada requereu. Em suas alegações finais, o Ministério Público requereu a pronúncia do acusado Samuel pelo crime de homicídio qualificado, por motivo torpe e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal (evento 155). Por sua vez, a Defesa de Samuel requereu: a) absolvição sumária do acusado; b) subsidiariamente, a impronúncia do acusado e, por fim, a exclusão da qualificadora do motivo torpe (evento 158). É o breve relato. Decido. De acordo com o art. 413, do Código de Processo Penal: Art. 413. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de

autoria ou de participação. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008). § 1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena.

(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º Se o crime for afiançável, o juiz arbitrará o valor da fiança para a concessão ou manutenção da liberdade provisória. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 3º O juiz decidirá, motivadamente, no caso de manutenção, revogação ou substituição da prisão ou medida restritiva de liberdade anteriormente decretada e, tratando-se de acusado solto, sobre a necessidade da decretação da prisão ou imposição de quaisquer das medidas previstas no Título IX do Livro I deste Código. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Portanto, havendo prova de materialidade de crime doloso contra a vida e indícios suficientes de autoria ou de participação, o acusado deve ser pronunciado, ou seja, submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. A propósito, a 2ª Turma do e. STF recentemente reafirmou que "por ser a pronúncia mero juízo de admissibilidade da acusação, não é necessária prova incontroversa do crime, para que o réu seja pronunciado. As dúvidas quanto à certeza do crime e da autoria deverão ser dirimidas durante o julgamento pelo Tribunal do Júri" (HC 73.522/MG, Rel. Min. Carlos Velloso)..." RHC 171700 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 23/08/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-191 DIVULG 02-09-2019 PUBLIC 03-09-2019). De igual modo, a 1ª Turma assentou que "É firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal no sentido de que a "decisão de pronúncia é mero juízo de admissibilidade da acusação, motivo por que nela não se exige a prova plena, tal como exigido nas sentenças condenatórias em ações penais que não são da competência do júri" (HC 70.488, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 29.9.1995), não sendo, portanto, "necessária a prova incontroversa da existência do crime para que o acusado seja pronunciado. Basta, para tanto, que o juiz se convença daquela existência" (RE 72.801, Rel. Min. Bilac Pinto, RTJ 63/476), o que induz a conclusão de que "as dúvidas quanto à certeza do crime e da autoria deverão ser dirimidas durante o julgamento pelo Tribunal do Júri" (HC 73.522, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 26.4.1996), já que a sentença de pronúncia não faz juízo definitivo sobre o mérito das imputações e sobre a eventual controvérsia do conjunto probatório" (HC 95549, Relator(a): CÂRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 28/04/2009, DJe-099 DIVULG 28-05-2009 PUBLIC 29-05-2009 EMENT VOL-02362-06 PP-01207 LEXSTF v. 31, n. 365, 2009, p. 450-466) - original sem destaque Outrossim, importante ressaltar que "Não cabe na pronúncia analisar e valorar profundamente as provas, pena inclusive de influenciar de forma indevida os jurados, de todo suficiente a indicação, fundamentada, da existência de provas da materialidade e autoria de crime de competência do Tribunal do Júri". (RHC 116950, Relator(a): ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 03/12/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-031 DIVULG 13-02-2014 PUBLIC 14-02-2014) Pois bem. No caso em tela, a materialidade restou comprovada por meio dos laudos periciais juntados no inquérito policial nº 00480269420228272729, especialmente exame pericial de corpo de delito nº 21089-2021 (evento 1, INQ2, pg. 119) e exame pericial de local de morte violenta nº 2022.0012977 (evento 1, INQ2, pg. 130), os quais comprovam as lesões que provocaram a morte de Allisson Ribeiro de Jesus. Outrossim, sem a pretensão de refletir o julgamento plenário, entendo que há indícios suficientes de que o acusado SAMUEL BARROS DA SILVA foi um dos autores das lesões que provocaram a morte da vítima, consoante se infere dos elementos de convicção colhidos na fase investigativa e, sobretudo, da prova oral coletada em juízo, especialmente os depoimentos prestados em juízo pelos policiais militares Mário Gerson Rodrigues e Wirismar Cardoso Viana. Além disso, o correu Willian confirmou que o acusado Samuel estava no local dos fatos, embora tenha dito que ele não executou nenhum ato contra a vítima. Nesse contexto, imperioso reconhecer a existência de indícios de autoria, cabendo ao Conselho de Sentença a análise do mérito da acusação. Quanto ao pedido de afastamento das qualificadoras, comungo do entendimento consolidado na jurisprudência do c. STJ, no sentido de que, nesta fase, a exclusão das qualificadoras é medida excepcional, possível somente quando, de forma incontroversa, mostrarem-se absolutamente improcedentes, sem qualquer apoio nos autos, o que não ocorre no caso em tela. (STJ, REsp n. 612.402 e TJSP, RSE n. 285.914-3). No caso em tela, não se pode afastar, de forma incontroversa, a possibilidade de o crime ter sido praticado por motivo torpe e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, conforme narrado na denúncia. Diante do exposto, com fundamento no art. 413 do CPP, pronuncio o acusado SAMUEL BARROS DA SILVA como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990). Outrossim, concedo ao pronunciado o direito de aguardar o julgamento em liberdade, haja vista que o réu respondeu ao processo nessa condição, e não restou demonstrada a presença dos requisitos autorizadores da prisão cautelar. Preclusa esta decisão, intimem-se o Ministério Público e a defesa técnica para os fins do artigo 422, do CPP. Após, imediatamente conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Data certificada automaticamente pelo sistema e-PROC." CLEDSON JOSE DIAS NUNES- Juiz de Direito." Palmas, aos 26/02/2025. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL Nº 13933568

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0010912-53.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): **SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, nascido em 06 de junho de 1998, inscrito no CPF sob o nº 014.617.361-96, filho de Ivani Alves da Silva, residente e domiciliado na Avenida

Industrial, s/n, nº 1, Centro - Setor Central - 77480000, Alvorada/TO (Residencial), Rua RN 11, s/n, QI 34, Lote 30 - Loteamento Lago Sul (Taquaralto) - 77062149, Palmas/TO (Residencial), Rua 31 de Marco, 400 - Setor Central - 77480000, Alvorada/TO (Residencial), Rua T 08, SN, Quadra 7 Lote 9A Sala 01 - Setor Santa Fé (Taquaralto) - 77064030, Palmas/TO (Residencial) e Rua T 23, 09 - Setor Santa Fé (Taquaralto) - 77000000, Palmas/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00109125320248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: (...)Ante o exposto, o Ministério Público denuncia SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 303, § 1º, I, e artigo 306, § 1º, II, ambos do Código de Trânsito Brasileiro(...)". DESPACHO: "(...) No caso em tela, o réu não foi encontrado para citação pessoal e o Ministério Público informou que restaram esgotadas as possibilidades de encontrar seu endereço atual. Diante do exposto, determino a expedição de de citação, com prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o disposto no art. 365 do Código de Processo Penal (CPP).(..." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/02/2025. Eu, TATIANI FERNANDA SELLA, digitei e subscrevo.

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0008246-45.2025.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): GIVANILDO BESERRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **GIVANILDO BESERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 16 de dezembro de 1978, em Tupanatinga-PE, filho de Genilda Beserra de Oliveira e Artur Beserra de Oliveira, registrado no CPF nº 005.761.885-22, residente e domiciliado na "Chácra 30, Sítio Ecológico, Vista Alegre", Taquaralto (1ª Etapa), Palmas-TO, tel. (63) 99113-3120, **atualmente em local incerto e não sabido**, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 00082464520258272729**, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: Por ocasião dos fatos, na data de 12 de abril de 2024, por volta das 16h46min, no imóvel localizado na Quadra 6, Alameda 3, nº 29, Setor Recanto das Araras II, nesta Capital, os denunciados, em unidade de designios, mataram a vítima Daniel Batista Limeira, por motivo fútil e mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido, com disparo de arma de fogo, causando-lhes as lesões corporais descritas no Laudo Pericial anexado ao evento 11, causa suficiente de seu óbito, conforme declaração das testemunhas e demais provas anexadas aos autos de Inquérito Policial. Consta, ainda, que os denunciados, em meados do mês de abril de 2024, nesta Capital, possuíam armas de fogo, em desacordo com a lei e com numeração raspada ou suprimida, quais sejam: 01 espingarda, marca CBC, modelo 151, calibre 12; e 01 revólver, marca Taurus, calibre 38 Special, em bom estado de conservação e aptas a efetuar disparos (conforme Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial de Eficiência anexados, respectivamente, aos eventos 7 e 12 dos autos de inquérito policial). Conforme apurado nos autos investigatório, a vítima Daniel Batista Limeira residia no imóvel de propriedade de seu irmão Douglas Batista Limeira, que vendeu referida propriedade ao ora denunciado José Carlos. Com a aquisição do imóvel, o denunciado José Carlos passou a exigir que a vítima deixasse a residência. Extrai-se do feito que, em virtude da demora na desocupação da residência por parte da vítima Daniel Batista, na fatídica data, os denunciados foram ao imóvel a fim de obrigar a vítima e seus familiares a deixar o local, ocasião em que se iniciou uma discussão entre os denunciados e a vítima. Ato contínuo, durante o entrevero, ao ser ameaçada de morte pelos denunciados e perceber que aqueles portavam armas de fogo (revólver e espingarda), a vítima correu para o interior da casa, tendo um dos inculpados efetuado um disparo de arma de fogo na direção da residência. O conjunto probatório dos autos demonstra que a vítima, mesmo amedrontada e homiziada no interior da residência, tentou dissuadir os denunciados de seus intentos homicidas, alegando que seu filho impúbere estava no imóvel. Naquele momento, transtornado com a situação e, ao avistar a vítima próximo a uma das portas do imóvel, o denunciado José Carlos, munido de animus necandi, de inopino, efetuou disparos contra Daniel Batista, que chegou a correr novamente para o interior da residência, porém foi alvejado e faleceu em razão das lesões corporais sofridas (conforme declaração das testemunhas e Laudos Periciais constantes do IP). Após o crime os denunciados se evadiram do local, porém se apresentaram posteriormente à Autoridade Policial, bem como entregaram as armas de fogo que possuíam e foram utilizadas por eles no cometimento do crime narrado nos presentes autos. O crime foi cometido por motivo fútil (em razão da demora, por parte da vítima, em desocupar o imóvel que estava residindo e que foi adquirido pelo denunciado José Carlos), e mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido (disparo efetuado de inopino, sem chance de defesa da vítima). Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia JOSE CARLOS BESERRA DE OLIVEIRA, como incurso nas penas dos crimes descrito no art. 12, caput, e 16, § 1º, inciso IV, da Lei 10.826/2003, e art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), na forma do art. 69, caput, ambos do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990; e GIVANILDO BESERRA DE OLIVEIRA, como incurso nas penas do crime descrito no art. 12,

caput, e 16, § 1º, inciso IV, da Lei 10.826/2003, e art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), na forma do art. 69, caput, ambos. Espera-se que, uma vez recebida e autuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se os denunciados para responderem à acusação por escrito, no prazo de 10 dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, observado o rito processual trazido pela Lei 11.689/2008 (artigos 406 e seguintes do CPP) até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, do valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para indenizar a família da vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Palmas, 29 de agosto de 2024. DESPACHO: Trata-se de ação penal movida em desfavor de JOSE CARLOS BESERRA DE OLIVEIRA e GIVANILDO BESERRA DE OLIVEIRA, como incurso nas penas dos crimes tipificados nos arts. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), e arts. 12, caput, e 16, § 1º, inciso IV, da Lei 10.826/2003, na forma do art. 69, caput, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. A denúncia foi recebida em 14 de novembro de 2024 (evento 5). Na sequência, o acusado JOSÉ CARLOS BESERRA DE OLIVEIRA foi citado pessoalmente (evento 17), ao passo que o réu GIVANILDO BESERRA DE OLIVEIRA não foi encontrado nos endereços constante da denúncia (evento 21 e 27). O acusado JOSE CARLOS BESERRA DE OLIVEIRA apresentou resposta à acusação por intermédio de advogado constituído (evento 26). Em seguida, o Ministério Público requereu a citação do réu GIVANILDO BESERRA DE OLIVEIRA por edital (evento 30). Ato contínuo, a defesa do acusado JOSÉ CARLOS requereu a cisão do processo em relação ao corréu, que não foi encontrado, e a designação de audiência de instrução nos presentes autos (evento 32). Ao final, os autos vieram-me conclusos. Joeirados. Decido. Como se observa do relatório, o réu JOSÉ CARLOS foi citado pessoalmente e apresentou resposta à acusação, ao passo que o corréu GIVANILDO não foi localizado para citação pessoal. Logo, com o fito de não causar prejuízo ao réu que se encontra preso preventivamente, entendo conveniente a separação do processo em relação ao corréu GIVANILDO, nos termos do art. 80 do CPP. A propósito, considerando que o réu GIVANILDO não foi encontrado para citação e o Ministério Público informou que esgotaram as possibilidades de encontrar seu endereço atual (evento 30), impõe-se sua citação por edital nos autos a serem formados, nos termos do artigo 361 do CPP. Diante do exposto: 1. Determino o desmembramento do feito em relação ao réu GIVANILDO BESERRA DE OLIVEIRA. Por consequência, retifique-se a autuação dos presentes autos, que deve prosseguir apenas quanto ao réu JOSE CARLOS BESERRA DE OLIVEIRA. Nos autos a serem formados, expeça-se edital de citação do réu GIVANILDO BESERRA DE OLIVEIRA, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP. 2. Ratifico a decisão que recebeu a denúncia em relação ao acusado JOSÉ CARLOS BESERRA DE OLIVEIRA e dou o feito por saneado. 3. Designo audiência de instrução e julgamento para dia 14 de abril, às 14 horas. Intimem-se a acusação e a defesa técnica para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias: a) Manifestem-se quanto à realização da audiência de forma telepresencial (por videoconferência), com a advertência de que, em caso de silêncio, considerar-se-á que houve concordância. b) Informem os contatos atualizados (e-mails, números de telefone, redes sociais etc.) das vítimas e testemunhas arroladas, bem como dos acusados, a fim de viabilizar a comunicação dos atos processuais por meio eletrônico, nos termos da Portaria Conjunta n. 11/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 09 de abril de 2021. c) Informem o endereço atualizado das pessoas a serem intimadas, para o caso de não ser possível a intimação por meio eletrônico. Caso as partes entendam necessário preservar o sigilo dos endereços e-ou contatos a serem informados, deverão anexá-los aos presentes autos com nível de sigilo 1 (Segredo de Justiça), de forma a permitir a visualização somente pelos usuários internos e partes do processo. 4. Ressalto que a vítima - se houver -, as testemunhas arroladas pela acusação e as testemunhas arroladas pela defesa, bem como os acusados soltos deverão ser intimadas para comparecerem pessoalmente à sala de audiências da 1ª vara criminal na data e horário designados. Havendo pedido de participação por videoconferência, o oficial de justiça deverá orientar a pessoa a ser intimada para entrar em contato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da audiência, pelo telefone/whatsapp (63) 3142-0955 e, se o pedido for deferido por este juízo, os servidores da 1ª vara criminal enviarão o respectivo link. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Tratando-se de processo com réu preso, requirite-se sua apresentação na sala própria com a devida antecedência, encaminhando o link de acesso à audiência virtual, e cumpra-se com urgência. Data e local certificados pelo sistema E-PROC. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/02/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

**2ª vara criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0033592-66.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUSA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, garçom, nascido aos 02/02/1981 em Lizarda/TO, inscrito no CPF nº. 000.533.901-48, filho de Josina Ribeiro de Sousa e de Tarcizo Ribeiro de Sousa, residente e domiciliado na Arse 91 (Quadra 904 sul), Al.06, Lote 14, casa 01, CEP: 77.023-372, nesta capital, **atualmente em local incerto e não sabido**, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 00335926620238272729**, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: Consta do inquérito policial que entre os meses de agosto de 2020 e agosto de 2021, na Churrascaria Picanha na Brasa, situada na Arse 82 (Quadra 806 sul), Av. LO 19, nesta Capital, o denunciado JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUSA, importunou sexualmente a vítima AFCM, praticando contra ela atos libidinosos com o objetivo de satisfazer lascívia própria, sem a sua anuência. Segundo apurado, a vítima AF, trabalhava como cozinheira e o denunciado JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUSA, como garçom, ambos no estabelecimento comercial Churrascaria Picanha na brasa. Ocorre que, o denunciado, se aproveitava das oportunidades que tinha que ir à cozinha, para importunar sexualmente AF, eis que pegava na cintura dela, passava a mão em suas nádegas, tentava abraçá-la, beijá-la, pegar em seus seios e genitália, mas ela esquivava-se, empurrando-o. JOSÉ DOS SANTOS, também tinha o hábito de enviar mensagens chamando a vítima para ter relação sexual. Segundo AF, a mesma já teria repreendido o denunciado pessoalmente, mas ele havia ignorado e continuava a importunar-lhe sexualmente, pegando no corpo da declarante. A vítima acresceu que já havia conversado com seu patrão, o Sr. Antônio Horácio, mas ele não teve nenhuma atitude, disse apenas "eu trabalho somente com adultos". O Laudo pericial psicológico nº 2021.0000675, atestou que "A periciada se apresentou, no momento da entrevista, com orientação espaço temporal e memória preservadas. Durante o relato dos supostos fatos demonstrou sentimentos de tristeza, constrangimento, decepção e ansiedade que sinalizam ocorrência de sofrimento psíquico. Pondera-se que o relato da periciada no momento da avaliação psicológica é compatível com ocorrência de violência contra mulher". (ev. 14). O Laudo pericial social nº 2021.0000497, atestou que "considera-se que há indícios de provável Violência Sexual, Importunação Sexual, a possibilidade de aplicação das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha". (ev.13). Posteriormente ao registro da ocorrência, a vítima compareceu à delegacia apresentando retratação da representação criminal, sob a alegação de que o denunciado a havia contactado, aduzindo que não iria mais importuná-la, todavia, vale ressaltar que com a alteração legislativa promovida pela Lei 13.718/2018, o referido crime passou a ser de ação penal pública incondicionada, sendo desnecessária a representação da vítima como condição de procedibilidade da ação penal, bem como inócua a retratação da representação. Em sede de interrogatório, o denunciado confessou integralmente a autoria delitiva Registre-se que foi proposto Acordo de Não Persecução Penal em favor do investigado (0003449-31.2022.8.27.2729), todavia, ele não foi encontrado no endereço informado, tendo havido duas tentativas de intimação (ev. 19 e 43) em endereços diferentes, sendo assim, a denúncia é medida que se impõe. Assim agindo, conclui-se que JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUSA incidiu na conduta descrita no art. 215-A, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. DESPACHO: Considerando que o acusado Jose dos Santos Ribeiro de Sousa não foi localizado, expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo em referência, se o réu não comparecer nem constituir advogado, certifique-se e, em seguida, ouça-se o Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos. Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/02/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

## **2ª vara da fazenda e registros públicos** **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania processam-se os autos da Ação de Procedimento Comum Cível registrada sob o n.º 0009210-48.2019.8.27.2729, na qual figura como autor o ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA e como réus ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS e ESTADO DO TOCANTINS. É o presente para **CITAR** a litisconsorte passivo JOSÉ CIRILO DE ARAÚJO, brasileiro, CPF nº 607.238.901-53, estando em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, bem como para apresentar resposta no prazo legal, sob pena dos efeitos processuais pertinentes, nos termos dos arts. 231, 335 e 344, todos do Código de Processo Civil — CPC, tudo em conformidade com a inicial e despachos constantes nos autos. A resposta deverá ser apresentada no sistema de processo judicial eletrônico do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins — e-Proc/TJTO, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), por advogado ou defensor público cadastrado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2025. Eu, ELIZÂNGELA ALVES DE BARROS, Servidora de Secretária, que o digitei e subscrevi.

## **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania processam-se os autos do Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública registrada sob o n.º 5000281-87.2009.8.27.2729, na qual figura como autora SUELI INÊS LINJARDI BOZOLI e como réu o ESTADO DO TOCANTINS. É o presente para **INTIMAR** o ESPÓLIO DE SUELI INÊS LINJARDI BOZOLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.207.558-88, bem como os herdeiros da falecida, Sr. OGACIR PEDRO BOZOLI, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.798.118-20; Sr. MARCELO HENRIQUE BOZOLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.258.498-58; e Sr. GUILHERME AUGUSTO BOZOLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.569.589-80; todos estando em lugares incertos e não sabidos, do inteiro teor da presente ação, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem interesse na sucessão processual e para que promovam a respectiva habilitação, nos termos do despacho proferido nos autos (evento 69). As manifestações deverão ser apresentadas no sistema de processo judicial eletrônico do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins — e-Proc/TJTO, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), por advogados e/ou defensores públicos cadastrados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2025. Eu, Luiz Wagner Araújo Nunes, Servidor de Secretaria, que o digitei.

## **Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos Nº: 0007606-13.2023.8.27.2729**

**Parte Requerente: SUELICE MARIA DE CASTRO CRUZ e ANNA BEATRIZ ELIAS CASTRO**

**Parte Requerida: JOSENISO ELIAS PEREIRA NETO**

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Cumprimento Provisório de Decisão**, registrada sob o nº **0007606-13.2023.8.27.2729**, na qual figura como exequente **SUELICE MARIA DE CASTRO CRUZ e ANNA BEATRIZ ELIAS CASTRO** e executado **JOSENISO ELIAS PEREIRA NETO**. É o presente para **CITAR** o executado **JOSENISO ELIAS PEREIRA NETO**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para, em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como regularizar sua representação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 30 de janeiro de 2025. Eu, ALISSON SILAS ALMEIDA SANTOS, servidor(a) que digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos Nº: 0037426-19.2019.8.27.2729****Parte Requerente: ODALICE ADONIAS XAVIER****Parte Requerida: WILIAS ADONIAS DE MELO, TALIA ADONIAS DE MELO, JHEASON ADONIAS MELO, ELIS REGINA ADONIAS DE MELO, DIENS ADONIAS DE MELO, DIENE ADONIAS DE MELO, DIEGO ADONIAS DE MELO, CRISTINA ADONIAS DE MELO e ARNOUD ADONIAS MELO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0037426-19.2019.8.27.2729**, na qual figura como requerente **ODALICE ADONIAS XAVIER** e requerido **WILIAS ADONIAS DE MELO, TALIA ADONIAS DE MELO, JHEASON ADONIAS MELO, ELIS REGINA ADONIAS DE MELO, DIENS ADONIAS DE MELO, DIENE ADONIAS DE MELO, DIEGO ADONIAS DE MELO, CRISTINA ADONIAS DE MELO e ARNOUD ADONIAS MELO**. E é o presente para **CITAR** o requerido **WILIAS ADONIAS DE MELO**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 20 de janeiro de 2025. Eu, ALISSON SILAS ALMEIDA SANTOS, servidor(a) que digitei.

**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****Autos Nº: 0045596-04.2024.8.27.2729****Parte Requerente: DENISIA MOTA DE FREITAS e CELSOMAR NASCIMENTO SÁ****Parte Requerida: SEM PARTE RÉ**

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Alteração do Regime de Bens**, registrada sob o nº **0045596-04.2024.8.27.2729**, na qual figura como requerentes **CELSOMAR NASCIMENTO SÁ e DENISIA MOTA DE FREITAS**. E é o presente para **CIENTIFICAR TERCEIROS** sobre o pedido de alteração de regime de bens proposto pelos requerentes, que pretendem alterar do regime de casamento da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** para o regime da **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2025. Eu, ALISSON SILAS ALMEIDA SANTOS, servidor que digitei.

**Editais de publicações de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos Nº: 0032694-53.2023.8.27.2729****Parte Requerente: LUMA DA SILVA SANTOS MOURA****Parte Requerida: FABIO DA SILVA SANTOS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0032694-53.2023.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 20/02/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **FABIO DA SILVA SANTOS**, em razão de possuir (CID 10 F31/F84), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **LUMA DA SILVA SANTOS MOURA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias.

## **Vara de execuções fiscais e ações de saúde**

### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CONSTRUTORA VALE VERDE LTDA**, CPF/CNPJ: 11.402.819/0001-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 108 dos autos da Execução Fiscal n.º 0020762-44.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 21 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 988.119.401-68, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 127 dos autos da Execução Fiscal n.º 0020744-62.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 21 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ALMERINDA VIEIRA DA SILVA COIMBRA**, CPF/CNPJ: 720.963.067-87, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0010881-04.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220001355, inscrita em 23/02/2022, referente ao ISS; 20220001356, inscrita em 23/02/2022, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 2.700,82 (dois mil, setecentos reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 21 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SONIA MARIA BIAGE BARBOZA**, CPF/CNPJ: 002.767.181-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 122 dos autos da Execução Fiscal n.º 0030244-79.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de UNIESP S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CPF/CNPJ: 19.347.410/0001-31, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0050110-34.2023.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-497/2023, inscrita em 13/04/2023, referente a MULTA APLICADA PELA SUPERINTENDÊNCIA AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, PROCON/To; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 38.095,69 (trinta e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 21 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ROSANA DIAS HERTEL**, CPF/CNPJ: 575.484.551-00, para que **no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5002394-14.2009.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 21 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PISCINAS ARAGUAIA LTDA**, CPF/CNPJ: 37.417.813/0001-91, e DOMITILIA MELAURO BARBOSA, CPF/CNPJ: 138.519.298-45, para, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 5000173-34.2004.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de J M REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA**, CPF/CNPJ: 07.864.210/0001-77, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00423449520218272729 que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE PEREIRA BARBOSA**, CPF/CNPJ: 399.191.702-59, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 81 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001314-78.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma

vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VALOR CAPITALIZACAO S.A. - EM LIQUIDACAO**, CPF/CNPJ: 02.359.130/0001-40, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 73dos autos da Execução Fiscal n.º 5000306-42.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ARTCETERA -TURISMO, PRODUcoes E COMUNICACAO LTDA**, CPF/CNPJ: 07.582.238/0001-11, e JOSEILTON BATISTA FRANCA CPF/CNPJ: 214.530.803-25 **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 123 dos autos da Execução Fiscal n.º 5040578-97.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de METALURGICA BESSA LTDA**, CPF/CNPJ: 08.986.906/0001-39, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 48dos autos da Execução Fiscal n.º 0045021-64.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RONILDE SOARES BARBOSA**, CPF/CNPJ: 897.840.811-72, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 123 dos autos da Execução Fiscal n.º 0029927-57.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LEVEL BRANDS PROMOCÃO DE VENDAS - EIRELI**, CPF/CNPJ: 06.987.278/0002-61, e KLEBER FARIA BATISTA, CPF/CNPJ: 167.695.858-47, e NAIR FARIA BATISTA, CPF/CNPJ: 077.356.178-10, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 44 dos autos da Execução Fiscal n.º 0025437-21.2016.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IGREJA EVANGELICA O RENOVO ADONAI DE PALMAS**, CPF/CNPJ: 08.661.106/0001-48, e JAZIEL PEREIRA GUALBERTO, CPF/CNPJ: 469.499.411-53, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 98 dos autos da Execução Fiscal n.º 0042720-57.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LINDA MARIA MAIA**, CPF/CNPJ: 565.342.211-87, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5001774-02.2009.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUCILENE PEREIRA DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 591.548.531-68, **para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 0022367-93.2016.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALKA LTDA**, CPF/CNPJ: 13.706.675/0001-00, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0021272-47.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio

Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MAGNO REIS PEREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 730.720.791-53, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0002506-77.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de REALIZA IMOBILIÁRIA LTDA**, CPF/CNPJ: 19.115.791/0001-23, e **RENATO DE SOUZA MONTEIRO** CPF/CNPJ: 047.290.896-00, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00554664920198272729 que lhe move o **MUNICIPIO DE PALMAS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 475.186.183-20, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 140 dos autos da Execução Fiscal n.º 0023360-10.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...)Ante o exposto, com fundamentos acima alinhavados, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, IV do CPC. (...)", bem como para que, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias**, **apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EDIMAR RICARDO DA SILVA**, CPF/CNPJ: 13.486.990/0001-61, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 103 dos autos da Execução Fiscal n.º 0036012-25.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE DAS GRAÇAS SILVA 33678219349**, CPF/CNPJ: 11.730.338/0001-15, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 132 dos autos da Execução Fiscal n.º 5021142-55.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de D & R- COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICO LTDA**, CPF/CNPJ: 09.661.092/0001-25, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 73 dos autos da Execução Fiscal n.º 0035900-56.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de S. R. M. COMERCIO LTDA**, CPF/CNPJ: 09.676.655/0001-59, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 154 dos autos da Execução Fiscal n.º 5028035-62.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IRIS MACHADO DA SILVA**, CPF/CNPJ: 364.981.571-00, **para que no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0010846-73.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO FAROL LTDA**, CPF/CNPJ: 01.749.727/0001-39, **para que no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0044621-84.2021.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CILIONEIDE GOMES ALVES**, CPF/CNPJ: 992.953.771-68, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0036346-59.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GABRIELLA ABREU LEITE**, CPF/CNPJ: 039.050.911-60, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0012730-45.2021.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DENIS VIANA FERNANDES**, CPF/CNPJ: 823.747.321-34, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 98 dos autos da Execução Fiscal n.º 0035693-18.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JULIANA PEREIRA DA SILVA ARRAES AQUINO**, CPF/CNPJ: 632.211.523-53, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5021154-69.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GIOVANA SCHMITHZ TEIXEIRA BERARDO**, CPF/CNPJ: 341.559.498-06, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 60 dos autos da Execução Fiscal n.º 0029968-24.2014.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos

do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LAURA MARIA DE SOUZA MARQUES**, CPF/CNPJ: 702.963.161-72, para tomar conhecimento da penhora do imóvel de matrícula n.º 72.612, em Palmas-TO, realizada no evento 30 dos autos mencionados em epígrafe, bem como para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00179444620238272729** que lhe move o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOELCIO PEREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 590.886.301-78, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00087685820148272729** que lhe move o **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF/CNPJ: 013.603.088-22, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00343005820198272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GABRIEL ROSA GARCIA**, CPF/CNPJ: 395.662.266-91, para tomar conhecimento da penhora do seguinte bem: Matrícula n. 7.697; Casa de morada de n.º 498, situada à Rua Antônio Junqueira de Souza, São Lourenço, e seu respectivo terreno com a área de 144,54m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a citada rua por 7,30ms.; por um lado confronta com a vendedora, por 19,80ms.; por outro lado confronta com Manoel Dutra, por 19,80ms.; e, pelos fundos, com a vendedora, por 7,30ms. I.C. n.º 08.35.239.001. **No prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 50000631119998272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de INSTITUTO TOCANTINENSE DE EXAMES LABORATORIAIS LTDA**, CPF/CNPJ: 03.556.012/0001-95, para que **no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0021333-05.2024.8.27.2729**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução**

**Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SEVERINO & SILVA LTDA**, CPF/CNPJ: 12.093.268/0001-02, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0021519-28.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 485.207.641-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0010534-97.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de V.H.D. DE OLIVEIRA ELTRO ELETRÔNICOS - ME**, CPF/CNPJ: 07.828.934/0001-65, e VICENTE HENRIQUE DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 290.536.498-08, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 43 dos autos da Execução Fiscal n.º 0030231-22.2015.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCIO MORAL LOPES**, CPF/CNPJ: 577.739.551-15, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0009723-40.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GILBEVANDO LOURA DOS PASSOS**, CPF/CNPJ: 038.644.323-83, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0018981-11.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ARLEY BARBOSA CRUZ**, CPF/CNPJ: 162.579.362-68, para tomar conhecimento da **PENHORA do IMÓVEL de Matrícula 16.883 em Palmas -TO**, realizada no Evento **112** dos Autos supramencionados e para que, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se. **À Execução Fiscal n.º 50001395920048272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARINETE DOS SANTOS MENDES**, CPF/CNPJ: 628.275.372-49, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias**, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0023738-29.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANA CAROLINA RIBEIRO BARCELOS DE CASTRO**, CPF/CNPJ: 011.352.981-30, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5015102-91.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MRF DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 08.008.722/0001-02, **MAICON RAFAEL FARIA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 360.595.938-52 para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 45 dos autos da Execução Fiscal n.º 0027426-96.2015.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou

expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DISTRIBUIDORA FERREIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ: 01.659.788/0001-05, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 50001217720008272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE RIBAMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 466.551.233-72, para que, tome conhecimento e no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, da penhora do seguinte bem: **Uma área de terras rural, denominada Lote 68, do Loteamento São Silvestre, 5ª etapa, Matrícula 156.079**, realizada no evento 125 da Execução Fiscal n.º 00340055520188272729 que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de JOSÉ FLAVIO DA SILVA FREITAS**, CPF/CNPJ: 643.129.098-49, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0041880-08.2020.8.27.2729**, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20200001077, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLF; 20200001078, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-REV; 20200001085, inscrita em 24/01/2020, referente ao IPTU; 20200001086, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP; 20200001087, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU- REV; 20200001088, inscrita em 24/01/2020, referente ao IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 5.875,72 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LINDOLFO PIRES DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 800.984.281-87, para que **no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0003596-62.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de W. F. DOS SANTOS IMOVEIS**, CPF/CNPJ: 15.148.905/0001-80, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 97 dos autos da Execução Fiscal n.º 0021161-73.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ARINEU ROBERTO RODRIGUES**, CPF/CNPJ: 128.786.421-04, **para que no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0011665-10.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VANECIA MARIA GONCALVES DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 003.953.331-05, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 168 dos autos da Execução Fiscal n.º 5039769-10.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FORUM ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRACAO DO TOCANTINS**, CPF/CNPJ: 11.589.735/0001-19, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 107 dos autos da Execução Fiscal n.º 0021318-17.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de A2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CPF/CNPJ: 04.369.946/0001-80, **para que no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0031268-40.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos

termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de UNIVERSO MARRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 095.874.381-91, JORGE PEDRO MAIA FILHO, CPF/CNPJ: 191.951.761-87, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 50375935820138272729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PAULO MAGNO MOREIRA**, CPF/CNPJ: 17.167.020/0001-54, para tomar ciência da sentença proferida no evento 90 dos autos da Execução Fiscal n.º 0021582-63.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de OSILDO SANTOS SOUSA**, CPF/CNPJ: 738.466.941-34, para tomar ciência da sentença proferida no evento 161 dos autos da Execução Fiscal n.º 5035111-74.2012.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RAFAEL ELIAS DE MELO**, CPF/CNPJ: 072.031.776-29, para tomar conhecimento da penhora realizada no evento 19 dos autos, do veículo **PLACA HDH-3365 PLACA ANTERIOR ANO FABRICAÇÃO 2011 CHASSI 9BSG6X400B3678478 MARCA/MODELO SCANIA/G 420 A6X4 ANO MODELO 2011** e no prazo de 10 (dez) dias úteis, para manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art.847) à Execução Fiscal n.º 00405093820228272729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IMPRENSA & MÍDIA MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ: 03.325.565/0002-18, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 166 dos autos da Execução Fiscal n.º 5034442-84.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOAO DOS REIS RIBEIRO BARROS**, CPF/CNPJ: 315.353.051-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0015508-17.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SAUDIBRAS AGROP EMPREENDE E REPRESENTACOES LTDA**, CPF/CNPJ: 50.591.098/0001-77, para tomar conhecimento da penhora do imóvel de **matrícula nº 103.240** em Palmas-TO, realizada no evento 41 dos autos mencionados, bem como para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00197358420228272729 que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RUBENS BORGES BARBOSA**, CPF/CNPJ: 476.572.601-06, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0044940-18.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GUSTAVO ANTONIO REDIVO**, CPF/CNPJ: 120.748.258-70, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 50004426820078272729 que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Referente a penhora recaída sobre o bem imóvel com a seguinte descrição: Matrícula n. 125.683 UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO n.º A-54, localizado no 5º andar, Bloco A do EDIFÍCIO PENEDO DE SÃO PAULO, integrante do RESIDENCIAL PENEDOS, situado à Rua Pinheiros n.º 200, nesta cidade, com as seguintes áreas: útil de 66,5200m²; comum de 6,941714m²; total de 73,46171m²; e fração ideal de 35,04954m² no terreno onde se encontra construído o Edifício. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá

ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADALTERIO ANTONIO STORCH**, CPF/CNPJ: 173.939.817-34, **para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 0042841-17.2018.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de M D M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ: 22.376.012/0001-58, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00401367520208272729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LENICE LUCIENE DE SOUZA ALMEIDA**, CPF/CNPJ: 127.460.022-72, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 110 dos autos da Execução Fiscal n.º 5029363-27.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ROBERTH PERES LIMA**, CPF/CNPJ: 457.627.671-91, **para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 5007083-96.2012.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HERCULINO DIAS DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 168.863.721-49, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0043266-05.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VITOR LUIZ GERHEIM**, CPF/CNPJ: 999.379.641-72, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0001196-80.2016.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SEMA COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**, CPF/CNPJ: 15.328.926/0002-69, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0011659-71.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MMS ARTIGOS PARA FESTAS LTDA**, CPF/CNPJ: 10.730.318/0001-81, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 149 dos autos da Execução Fiscal n.º 0022366-79.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de OHANA LETICIA SILVA DELILO**, CPF/CNPJ: 004.074.261-08, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0031292-68.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COMERCIAL MULTI-UTILITARIO LTDA**, CPF/CNPJ: 10.520.649/0001-97, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 149 dos autos da Execução Fiscal n.º 0022579-17.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n,

Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WERLANDIO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 898.624.901-44, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0041036-87.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CLERCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 069.701.091-00, **para que, tome conhecimento da penhora do imóvel registrado na matrícula n.º 28.276, realizada no evento 64, caso queira. E para que caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00030507020208272729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELISMAR RODRIGUES BESERRA**, CPF/CNPJ: 04.273.826/0001-85, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 70 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000852-68.2003.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de A PRODUTIVA CONSTRUTORA EIRELI**, CPF/CNPJ: 10.242.767/0001-80, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 86 dos autos da Execução Fiscal n.º 0022661-77.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALBERTINA ALVES GALVAO**, CPF/CNPJ: 702.657.986-04, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 150 dos autos da Execução Fiscal n.º 0022983-39.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ROSILANE BARROSO SILVA, Matrícula 372560, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de fevereiro de 2025.

## **PARAÍSO**

### **Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis** **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**ORIGEM:** Processo Eletrônico: nº 5005634-63.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 364600333113; **Natureza da Ação:** AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins – TO007788. **EXECUTADO(S):** IRINEU CARVALHO DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF nº 278.812.881-91. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 36, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: " DECIDO. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se e Cumpra-se.". EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**ORIGEM:** Processo Eletrônico: nº 5005670-08.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 733453425513; **Natureza da Ação:** AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins – TO007788. **EXECUTADO(S):** VIUZA FERREIRA DO PRADO, pessoa física, inscrita no CPF nº 672.359.992-68. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 42, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: " DECIDO. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se e Cumpra-se.". EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**ORIGEM:** Processo Eletrônico: nº 5005441-48.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 194908131113; **Natureza da Ação:** AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins – TO007788. **EXECUTADO(S):** MARIA AMELIA SOARES DE SOUSA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF nº 854.572.051-34. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 63, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: " DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C.". EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.

# PARANÃ

## 1ª escrivania cível

### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Processo nº.0001350-16.2021. 8.27.2732), requerente GERALDO FERNANDES SARZEDAS, sendo o presente para INTIMAR os SUCESSORES/ HERDEIROS da parte autora para que, no prazo de trinta dias e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 313, § 2º, II, do Código de Processo Civil), apresentem pedido de habilitação. Anote-se que o pedido de habilitação deverá ser acompanhado da certidão de óbito da parte autora, de documentos que comprovem a qualidade de sucessor/herdeiro e deverá ser apresentado por todos que tenham direito à herança, tudo conforme despacho a seguir transcrito: Expeça-se edital de intimação dos sucessores/herdeiros da parte autora para que, no prazo de trinta dias e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 313, § 2º, II, do Código de Processo Civil), apresentem pedido de habilitação. Anote-se que o pedido de habilitação deverá ser acompanhado da certidão de óbito da parte autora, de documentos que comprovem a qualidade de sucessor/herdeiro e deverá ser apresentado por todos que tenham direito à herança. Intime-se o patrono constituído nos autos, com igual prazo. Sem prejuízo, fica autorizada a expedição de alvará para levantamento dos valores referentes a honorários de sucumbência e honorários contratuais em favor do patrono - esse último limitado ao importe de 30% do valor total da condenação principal. Transcorrido o prazo de intimação por edital, volvam os autos conclusos. Cumpra-se. Paranã-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de intimação, para ser publicada no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária, o digitei o presente.

## 2ª vara cível e família

### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº: 0000244-48.2023.8.27.2732, onde figura como requerente(s): CALIXTA XAVIER RAMOS em desfavor de BANCO BRADESCO S.A., proceder a intimação sucessores/herdeiros da parte autora para que, no prazo 30 (trinta) dias e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 313, § 2º, II, do Código de Processo Civil), apresentem pedido de habilitação. Anote-se que o pedido de habilitação deverá ser acompanhado da certidão de óbito da parte autora, de documentos que comprovem a qualidade de sucessor/herdeiro e deverá ser apresentado por todos que tenham direito à herança. E para que ninguém aleguem ignorância, determina expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2025. Eu, LUCIMAR PEREIRA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a), digitei o presente.

# PEDRO AFONSO

## Diretoria do foro

### Editais

Edital Nº 127 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DF P AFONSO

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na Forma da Lei etc...

**FAZ SABER** a todos, membros do Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos, Partes, Autoridades, Serventuários, Servidores, Funcionalismo e População em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado para o dia **17 de março de 2025 (segunda Feira), as 12:00 horas, com término previsto para o dia 22 de abril de 2025 (terça-feira), até as 18:00 horas**, para realização dos trabalhos da Correição Geral Ordinária nos Cartórios Cível, Criminal, CEJUSC, Serventias Extrajudiciais da Comarca de Pedro Afonso-TO, os quais estão convidados para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos correicionais, poderão apresentar queixas, reclamações e sugestões, para aprimoramento a prestação jurisdicional; providenciar a entrega dos autos físicos, caso ainda exista, em Cartório até o dia de início da correição para que sejam vistoriados. **CONVOCAR** todos os serventuários efetivos, comissionados, cedidos, estagiários, servidores à disposição e Oficiais dos Cartórios Extrajudiciais de Pedro Afonso e dos Distritos de Tupirama, Bom Jesus do Tocantins e Santa Maria do Tocantins, lotados na Comarca de Pedro Afonso, para a cerimônia de instalação da Correição Geral Ordinária **A SER realizada no dia 17 de março de 2025, às 14:00 horas, a cerimônia Oficial de abertura dos trabalhos correicionais, a ser realizada no Auditório do Salão do Júri do Fórum da Comarca de Pedro Afonso-TO, situado na Avenida João Damasceno de Sá, nº 1000, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO.** Para conhecimento de todos será Publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 25 de Fevereiro de 2025. Eu **Renata Maynne Neres Lompa, matrícula 284.829**, secretária da correição lavrei o presente.

Juiz Milton Lamenha de Siqueira

## **Portarias**

### **Portaria Nº 714/2025 - PRESIDÊNCIA/DF P AFONSO, de 25 de fevereiro de 2025**

O Juiz **Milton Lamenha de Siqueira**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Afonso-TO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e o art. 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Provimento nº 2/2023, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Provimento nº 13/2022, que instituiu e regulamentou a utilização do Sistema de Correções Judiciais (SICOR) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como o procedimento da correição e inspeção judicial nas unidades judiciárias e estabelecimentos prisionais, socioeducativos e de acolhimento das comarcas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que os serviços correcionais nas serventias extrajudiciais ainda são realizados exclusivamente na modalidade presencial.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos existentes na Vara Cível desta Comarca, os quais deverão ser analisados.

**RESOLVE** adotar as providências a seguir apontadas:

**Art.1º**- Os trabalhos correcionais, nos Cartório Cível, Criminal, CEJUSC, Cartórios Extrajudiciais e demais repartições com serviços judiciais desta Comarca, com início no dia **17 de março de 2025 (segunda-feira), as 12:00 horas, com término previsto para o dia 22 de abril de 2025 (terça-feira), até as 18:00 horas.**

**§ 1º** - Fica designado o dia 17 de março de 2025, às 14:00 horas, a cerimônia Oficial de abertura dos trabalhos correcionais, a ser realizada no Auditório do Salão do Júri do Fórum da Comarca de Pedro Afonso-TO, situado na Avenida João Damasceno de Sá, nº 1000, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO.

**Art.2º**- Nomeio Secretários da Correição a Servidora **Renata Mayne Neres Lompa, matrícula 284.829** e como seu substituto o Servidor **Alessandro de Freitas Porto, matrícula 273.542.**

**Art 3º** - Ficam designados para auxiliar nos trabalhos correcionais junto à Vara Cível, os Magistrados **Drª Luciana Costa Aglantzakis, matrícula 291.050**, e como auxiliar os Assessores **Drª Taísa Brasil Nunes, matrícula 354.364** e **Rainiel Abreu Ferreira, Matrícula 356.540;**

**§1º** - Encaminhe-se a presente Portaria para a CGJUS solicitando a liberação dos servidores indicados no Artigo 2º e 3º, no sistema SICOR, para a realização do preenchimento dos formulários próprios da correição.

**Art.4º**- A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar o Edital de Correição para tornar público os dias e horários de início e término dos trabalhos, bem como convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

**Art.5º**- A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar a formação e autuação do procedimento correcional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição.

**Art.6º**- A Secretaria da Diretoria do Foro deverá encaminhar o Processo SEI: 25.0.000004336-5, para todas as unidades existentes nesta comarca para conhecimento dos Magistrados e servidores.

**Art. 7º** Oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Sub seção local, Defensoria Pública e Ministério Público, Delegacia de Polícia Regional, solicitando que seja enviado representante para acompanhar e auxiliar nos trabalhos correcionais.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da Correição.

**CUMRA-SE**

**DADO E PASSADO** nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.02.2025).

Publique-se.

Cumpra-se.

Juiz Milton Lamenha de Siqueira

## **PONTE ALTA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 00003116420248272736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de JECY FRANCISCO CHAGAS, denunciado nos termos do artigo 129, § 9º do Código Penal, no contexto da Lei n.º 11.340/06, sendo o presente para **CITAR** o réu JECY FRANCISCO CHAGAS, brasileiro, natural de Dianópolis/TO, nascido aos 18/03/1991, filho de Joana Francisca Chagas, inscrito no CPF sob o nº 038.665.651-78, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir

preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 20/02/2025 . Eu Gabriela Aires Pimenta Silva Ribeiro, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo.

## **PORTO NACIONAL**

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

**Por ordem, oDr. JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) Executado(s): **ROSILDA PEREIRA DE CARVALHO - CPF/CNPJ Nº 87206510159**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema **SISBAJUD**, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 1.340,76 (um mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, para, **bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, a cerca de eventual impenhorabilidade dos valores e 30 (trinta) dias**, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA**, que digitei. Porto Nacional-TO.

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

**Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MARIA DIAS DE ANDRADE, CNPJ/CPF nº 51556200153**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0007063-54.2021.8.27.2737 - Chave: 557257961421**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20190000449 - 20210003321**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 923,16 (novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

**Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JOSE WILSON SOARES PACHECO, CNPJ/CPF nº 05002801340**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0005766-17.2018.8.27.2737 - Chave: 461795228518**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180019846 - 20180043468**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 582,24 (quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE INTERDIÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

**Interdição/Curatela Nº 0010135-15.2022.8.27.2737/TO**

**REQUERENTE:** KACIEL LINA REIS GOMES

**REQUERIDO:** ZULEIDE LINA DOS REIS

**EDITAL Nº 13909318**

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** de **ZULEIDE**

**LINA DOS REIS AUTOS Nº: 0010135-15.2022.8.27.2737** requerida por **KACIEL LINA REIS GOMES** decretou a substituição da curatela do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO ..RESOLVO O PROCESSO COM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUE FAÇO PARA NOMEAR O AUTOR **KACIEL LINA REIS GOMES** COMO CURADOR DEFINITIVA DA INTERDITADA **ZULEIDE LINA DOS REIS** EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTERIOR CURADOR **JOÃO MARTINS DE MOURA**, HAJA VISTA O FALECIMENTO DESTA. FICA A CURADORA DISPENSADA DO DEVER DE PRESTAR CONTAS E CAUÇÃO, FICANDO, NO ENTANTO, ADVERTIDA DE QUE PODERÁ SER CHAMADA A QUALQUER TEMPO EM JUÍZO, INCLUSIVE A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA PRESTAR CONTAS DO EXERCÍCIO DA CURATELA.. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 24 DE JANEIRO DE 2025. (A) ADQALGIZA VIANA DE SANTANA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - EDITAL Nº 13501256 - 3ª Publicação**

AÇÃO/Nº AUTOS: Interdição/Curatela Nº 0003308-42.2023.8.27.2740/TO

REQUERENTE: JOSE ORLY DE SOUSA

REQUERIDO: MARIA APARECIDA SOUSA

**A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MMª Juíza de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER** a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **MARIA APARECIDA DE SOUSA**, brasileira, nascida em 13/08/1944, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 106.635 - 2ª Via-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 642.282.071-20, filha de Josefa Ramalho do Nascimento, por **incapacidade civil relativa**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeado CURADOR(A) a Sr(a) JOSE ORLY DE SOUSA, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 108.619-2ª Via-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.282.311-87, residente e domiciliado na Rua Luis Gonzaga, nº 219, centro, Palmeiras do Tocantins/TO, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado a interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, por consequência, JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. DECRETO a interdição de **MARIA APARECIDA DE SOUSA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curador(a) o(a) Sr(a). **JOSÉ ORLY DE SOUSA**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025). Eu, **MARCIA MARIA GOMES DA SILVA**, Téc. Judiciária, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**.

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª Vara Cível

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0010565-64.2017.8.27.2729/TO**

REQUERENTE: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA

REQUERIDO: WILLIAN NOGUEIRA SILVA

**EDITAL Nº 12198134**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 0010565- 64.2017.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA, em desfavor de WILLIAN NOGUEIRA SILVA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada WILLIAN NOGUEIRA SILVA, CPF: 021.962.761-46, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 4,115.45 (quatro mil cento e quinze reais e quarenta cinco centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 106. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail [processoeletronico@tjto.jus.br](mailto:processoeletronico@tjto.jus.br).

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12198134v2 e do código CRC b21edc28.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Data e Hora: 15/08/2024, às 14:11:07

**PALMAS****7ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001086-42.2020.8.27.2729/TO**

AUTOR: IRMÃOS MEURER LTDA

RÉU: 4M CONSTRUTORA EIRELI

**EDITAL Nº 13265859****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0001086-42.2020.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por IRMÃOS MEURER LTDA em desfavor de 4M CONSTRUTORA EIRELI, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada 4M CONSTRUTORA EIRELI, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 64. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 31.677,05 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

**OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218- 4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13265859v2 e do código CRC 36e81f05.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 07/12/2024, às 15:14:55

**PALMAS****7ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0046541-64.2019.8.27.2729/TO**

AUTOR: CONDOMÍNIO BELA VISTA RESIDENCE

RÉU: LEILANY NORONHA DA SILVA BELEM

**EDITAL Nº 13853993****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0046541-64.2019.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por CONDOMÍNIO BELA VISTA RESIDENCE em desfavor de LEILANY NORONHA DA SILVA BELEM, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada LEILANY NORONHA DA SILVA BELEM, CPF: 02430571137, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 113,88 (cento e treze reais e oitenta e oito centavos), para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 84. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 109.633,71 (cento e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

**OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO).

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública , mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13853993v2 e do código CRC 167eb76f.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 19/02/2025, às 18:42:32

**PALMAS**  
**5ª Vara Cível**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0022905-35.2020.8.27.2729/TO**

REQUERENTE: EDILSON ANTÔNIO DE LIMA

REQUERIDO: MARINES DA SILVA GUIMARAES

**EDITAL N.º 13867857**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº 002290535.2020.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por EDILSON ANTÔNIO DE LIMA, em desfavor de MARINES DA SILVA GUIMARÃES, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada MARINES DA SILVA GUIMARÃES, CPF: 637.205.743-34, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 8.804,37 (oito mil e oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 101 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 112. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

**OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n.º 419/2006 e Instrução Normativa n.º 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa n.º I, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 32184248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MM a. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13867857v2 e do código CRC 8052b3a1.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário SILVANA MARIA PARFIENIUK

**PALMAS**  
**7ª Vara Cível**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0014831-21.2022.8.27.2729/TO**

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO

RÉU: NEUTON MACEDO DOS SANTOS

RÉU: MACEDO - COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0014831-21.2022.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO em desfavor de NEUTON MACEDO DOS SANTOS e MACEDO - COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias

úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput).

INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 64. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 66.263,93 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

#### OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218- 4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13574652v2 e do código CRC 10f9da79.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 24/01/2025, às 09:59:41

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

**USUCAPIÃO Nº 0005387-90.2024.8.27.2729/TO**

AUTOR: CLODOALDO LUIZ HOECKELE

RÉU: KATIA REGINA DE AQUINO MARTINS DE ARAUJO

RÉU: FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO

RÉU: VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**EDITAL Nº 13868472**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS com PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0005387-90.2024.8.27.2729, Classe: Usucapião, proposta por CLODOALDO LUIZ HOECKELE em desfavor de KATIA REGINA DE AQUINO MARTINS DE ARAUJO, FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO e VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo imóvel a seguir descrito: Uma gleba de terras denominada de Chácara 01, da Gleba Córrego Comprido, situado neste Município com área total de 24,8503 ha. de cerrado, com os seguintes limites e confrontações: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MT-03, definido pelas coordenadas planas LTM:N=3.870.845 metros e E=220.862.061 metros, cravado na margem esquerda do Córrego Comprido e na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134; Deste, confrontando com o Loteamento Chácara Especiais Área Verde de Palmas, Setor Leste, segue pelo Córrego Comprido acima com o azimute verdadeiro de 71°04'54" e distância reta de 165,68 metros, até sua confluência com o Córrego Vereda Comprida; Deste confrontando com as chácaras 57, 36 e 35, segue pelo Córrego Vereda Comprida acima com azimute de 146°23'09" e distância reta de 815,41 metros, até o marco MT-10, cravado na confrontação com a Chácara 02; Deste, confrontando com a referida chácara segue com o azimute de 273°44'39,46" e distância de 636,63 metros até o marco MT-02, cravado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-134; Deste, confrontando com a referida rodovia, segue com azimute de 02°39'39,41" e distância de 584,38 metros, até o marco MT-03, Matrícula nº. 2.764 bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 28. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES: O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail [processoeletronico@tjto.jus.br](mailto:processoeletronico@tjto.jus.br).

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13868472v3 e do código CRC 8a767a2e.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 20/02/2025, às 18:49:29

**PALMAS**  
**3ª Vara Cível**

**INTERPELAÇÃO : Nº 0009820-79.2020.8.27.2729/TO**

REQUERENTE: SIRLEY DE PAULA

REQUERIDO: CLEYDSON COSTA COIMBRA

REQUERIDO: COSTA E LUZ LTDA ME (PALMAS PAPELARIA)

**EDITAL**

**EDITAL DE INTERPELAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita no Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas o processo de nº 0009820-79.2020.8.27.2729, Classe: Interpeção, proposta por SIRLEY DE PAULA, em desfavor de CLEYDSON COSTA COIMBRA e COSTA E LUZ LTDA ME (PALMAS PAPELARIA), e que por este meio, torna-se pública a INTERPELAÇÃO dos interpelados CLEYDSON COSTA COIMBRA e COSTA E LUZ LTDA ME (PALMAS PAPELARIA), atualmente em endereço incerto e não sabido, devido as inúmeras tentativas frustradas de localização, para tomar conhecimento da INTERPELAÇÃO, bem como, para que efetue o PAGAMENTO dos valores devidos no prazo de 5 dias sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Tudo em para prevenção de direitos de acordo com o art. 726 do CPC.

**OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Otávio de Oliveira Fraz, advogado inscrito na OAB/TO nº 5500, que digitei e conferi.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

**GURUPI**  
**3ª Vara Cível**

**AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0014534-64.2024.8.27.2722/TO**

REQUERENTE: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

REQUERIDO: ADM CONSULTORIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA

**EDITAL Nº 13851189**

**PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.**

CITANDO: ADM CONSULTORIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.867.741/0001-23, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar da Ação de Cobrança que lhe é proposta por UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.476.619/0001-30, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC.

OBSERVAÇÃO: Ação de Cobrança, Processo nº 0014534-64.2024.8.27.2722, e Chave 684689443024. Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2025, nesta cidade e Comarca de Gurupi- TO. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 249, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000003590-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Edson Araújo Muniz Júnior para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no Núcleo de Apoio às Comarcas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 251, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000004501-5, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Flávia Piccolo de Almeida, Técnica Judiciária, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 252, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000004501-5, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Virlene Maria Pereira Queiroz Torres para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 253, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000004507-4, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Maria Madalena Nunes Pinheiro, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço do Gabinete da Presidência (DAJ-3).

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 254, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000004507-4, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Fernanda Maria dos Santos Abreu para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço no Gabinete da Presidência (DAJ-3).

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
Presidente

### **Portarias**

**Portaria Nº 690, de 24 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento para a consecução dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, em especial do Projeto da Cidade do Judiciário, propiciando alcançar resultados com economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade, transparência e probidade;

**CONSIDERANDO** o histórico e o planejamento inicial apresentado pelo Diretor-Geral no evento 1812683 do SEI nº 18.0.000000051-1, que servirá de norte para as demais iniciativas do projeto;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a existência de uma equipe permanente que conheça e acompanhe todo o projeto, apontando as diretrizes para cada Gestão que assumir a Presidência do Poder Judiciário, bem como acompanhando o cumprimento do planejamento de cada etapa da obra;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 25.0.000003398-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora do Projeto da Cidade do Judiciário, responsável por:

**I** - Sugerir as diretrizes gerais para a Presidência;

**II** - Realizar, em conjunto com Diretoria de Infraestrutura e Obras, a revisão do Plano de Obras;

**III** - Realizar o Estudo de Viabilidade do Projeto da Cidade do Judiciário;

**IV** - Realizar o levantamento das necessidades do Poder Judiciário (Programa de Necessidades);

**V** - Elaborar minuta de manual de conduta para fiscais e equipes envolvidas com o projeto, primando pela eticidade das condutas sem comprometer a celeridade administrativa;

**VI** - Acompanhar o cumprimento do planejamento de cada etapa da obra, emitindo relatórios trimestrais apontando as medidas que entender pertinentes, especialmente as relacionadas à continuidade, segurança e aderência ao planejamento;

**VII** - Sugerir medidas para mitigar riscos durante a execução do Projeto;

**VIII** - Subsidiar a tomada de decisão de cada Gestão sempre que consultada.

**Parágrafo único.** A Presidência, sempre que entender necessário, poderá atribuir outras atividades à Comissão Gestora.

**Art. 2º** Compõe a Comissão Gestora do Projeto da Cidade do Judiciário, sem prejuízo de suas atribuições:

**I** – Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Presidência;

**II** – Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da Presidência;

**III** – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

**IV** – Marcelo Laurito Paro, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

**V** – Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretora de Infraestrutura e Obras;

**VI** – Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro;

**VII** – Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Administrativo;

**VIII** – Paula Jorge Catalan Maia, Diretora de Gestão de Pessoas;

**IX** – Alice Carla de Sousa Setúbal, Diretora da Tecnologia da Informação;

**X** – Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário;

**XI** – Renato Alves Gomes, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;

**XII** – Luciene das Graças Dantas, Coordenadora de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social;

**XIII** – Juliana Alencar Wolney Cavaltante Aires Campos, servidora representante da Diretoria Geral;

**XIV** – Amanda Santa Cruz Melo, servidora representante da Corregedoria-Geral da Justiça;

**XV** – Richard Capitanio, servidor representante da Diretoria da Tecnologia da Informação;

**XVI** – Luciano Moura, servidor representante da Diretoria de Infraestrutura e Obras;

**XVII** – TEN CEL QOPM Leonardo Amorim Teixeira, representante da Assessoria Militar;

**XVIII** – Joana D'arc Batista Silva, servidora representante da Divisão de Patrimônio;

**XIX** – Ênio Carvalho de Souza, servidor representante da Central de Compras;

**XX** – Welica Rodrigues Lemes Barros, servidora representante da Coordenadoria de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social;

**§1º** Em caso de ausência, impedimento, licença ou quaisquer outros afastamentos, a Presidência da Comissão será exercida na ordem indicada nos incisos deste artigo.

**§2º** A Comissão será secretariada por um dos seus membros, designado pelo seu Presidente.

**Art. 3º** A Comissão Gestora do Projeto da Cidade do Judiciário terá vigência até a conclusão total do projeto e a entrega definitiva de todas as suas etapas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 375, de 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

**Portaria Nº 728, de 25 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de direcionar servidor para auxiliar nos processos de atribuição do Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública e o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 24.0.000016619-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Frederico Frederique Silvério, Assessor Jurídico de 1ª Instância lotado no Núcleo de Apoio às Comarcas para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

**Portaria Nº 743, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 25.0.000004108-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria Nº 657, de 21 de fevereiro de 2025, que designa os membros do Comitê Gestor Permanente das Centrais de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

.....

XVI - Stephanie Hajji Gayoso Rocha Ribeiro, Secretária do Bloco de Competência Criminal da CPE Central”;

**Art. 2º** Ficam revogados os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria Nº 2352, de 16 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

**Portaria Nº 745, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o elevado número de processos administrativos que tramitam perante a Presidência deste Tribunal; **CONSIDERANDO** a eventual necessidade de afastamento da Chefia de Gabinete da Presidência, seja por questões de saúde, viagens ou quaisquer outros impedimentos;

**CONSIDERANDO** os prejuízos que poderão decorrer de sua ausência no prédio deste tribunal durante esta gestão – Biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do SEI nº 25.0.000003436-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Fernando Roberto Malheiros, como substituto automático da servidora Lívia Guimarães Ferreira, em todas as situações em que for necessária a atuação como Chefe de Gabinete da Presidência e a mesma não estiver presente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

**Portaria Nº 749, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no Anexo V da Lei nº 2.409, de 11 de novembro de 2010, com a redação determinada pela Lei nº 4.436, de 19 de junho de 2024, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000004507-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Maria Madalena Nunes Pinheiro para a função comissionada FC-4, no Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

**Portaria Nº 750, de 26 de fevereiro de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo V da Lei nº 2.409, de 11 de novembro de 2010, com a redação determinada pela Lei nº 4.436, de 19 de junho de 2024, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000004501-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Flávia Piccolo de Almeida, Técnica Judiciária, para a função comissionada FC-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL****Portarias****Portaria Nº 734/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 25 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000003869-8;

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação Nº 8 / 2025 (evento 6302325), que validou o procedimento licitatório visando a aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas a laser/LED, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 1133 (6187108), mediante contratação regida pela Lei 14.133/2021, constante no SEI nº 24.0.000003178-6;

**CONSIDERANDO** que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 7609 (6295395) e item 2.3 do Parecer 189 (6297126), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o processo administrativo sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação Nº 8 / 2025 (ev. 6302325), para apuração da conduta relatada no Despacho 7609 (6295395) e item 2.3 do Parecer 189

(6297126) do Processo SEI nº 24.0.000003178-6, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Rafael Giordano Gonçalves Brito**, matrícula nº 352918 e **Ruto César Moreira Costa**, matrícula nº 199325, lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, para, sem prejuízo de suas funções, compor a referida Comissão de processo administrativo sancionatório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 3º A Comissão ficará incumbida dos seguintes poderes-deveres para conduzir o processo administrativo sancionatório:

I - realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - controlar os prazos;

III - receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - apreciar pedidos de produção de provas;

V - elaborar relatório final conclusivo que possibilite a deliberação da autoridade competente sobre a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Para realizar os atos necessários à condução do processo previstos no *caput* deste artigo, a Comissão poderá contar com o auxílio de outros setores ou unidades da administração, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

#### **Portaria Nº 736/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 25 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000004112-5;

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação Nº 16 / 2025 (evento 6334169), que validou o procedimento licitatório registro de preços para **aquisição de balanças digitais** para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 1232/2024 (evento nº 6244619), mediante contratação regida pela Lei nº 14.133/2021, constante no SEI nº 24.0.000022605-6;

**CONSIDERANDO** que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 14381 (6331944) e item 2.2 do Parecer 293 (6334109), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJTO 6/2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação Nº 16 / 2025 (ev. 6334169), para apuração da conduta relatada no Despacho 14381 (6331944) e item 2.2 do Parecer 293 (6334109) do Processo SEI nº 24.0.000022605-6, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Carlos Henrique Drumond Soares Martins**, matrícula nº 352759 e **Pauline Sabará Souza**, matrícula nº 244453, lotados na Diretoria Administrativa, para, sem prejuízo de suas funções, compor a referida Comissão de processo administrativo sancionatório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 3º A Comissão ficará incumbida dos seguintes poderes-deveres para conduzir o processo administrativo sancionatório:

I - realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - controlar os prazos;

III - receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - apreciar pedidos de produção de provas;

V - elaborar relatório final conclusivo que possibilite a deliberação da autoridade competente sobre a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Para realizar os atos necessários à condução do processo previstos no *caput* deste artigo, a Comissão poderá contar com o auxílio de outros setores ou unidades da administração, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 560/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198982 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/03/2025 a 06/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00000819720258272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 561/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198998 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Adriana Mota de Souza Lima, Matrícula 372059**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 05/03/2025 a 05/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00036077320248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 562/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198969 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Edicarlos Batista de Freitas, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 369870**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de fiscalizar e medir a obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 6342322.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de fiscalizar e medir a obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 6342322.

Art. 3º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, ENGENHEIRO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de fiscalizar e medir a obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 6342322.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 563/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198994 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lopes Ferraz Sousa Pereira, Matrícula 369567**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 05/03/2025 a 05/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 535020258272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 564/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198921 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Millena Costa Barbosa, Matrícula 990257**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/03/2025 a 03/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00010780520248272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 565/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198917 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Artur Bezerra Mota Sousa, Matrícula 368293**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Lajeado-TO para Rio Sono-TO, no período de 28/02/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00012437620248272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 566/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/199012 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marineuza Lourenço de Amorim Matos, Matrícula 367136**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Gurupi-TO, no período de 06/03/2025 a 07/03/2025, com a finalidade de participar de audiência atuando como intérprete de LIBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 567/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198986 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flavia Cristina Machado, Matrícula 366758**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 02/03/2025 a 02/03/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00021966120248272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 568/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198894 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Saelen de Nazare Oliveira Medeiros, Matrícula 366974**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Esperantina-TO, no período de 02/03/2025 a 02/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00044539220248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 569/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198893 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Thiago Ferreira Araújo, Matrícula 990549**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/03/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00019083420248272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 570/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198883 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Jaíne Pinto Barros, Matrícula 372799**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 02/03/2025 a 02/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00044712220258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 571/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198852 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jeovana de Souza Araújo, Matrícula 370928**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Taguatinga-TO, no período de 01/03/2025 a 02/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00010728920248272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 572/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198926 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ramilla Xavier Nunes, Matrícula 366540**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupiratins-TO, no período de 03/03/2025 a 04/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 290620228272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 573/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198720 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Luíza Moreira Ayres Rodrigues, Matrícula 366745**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 01/03/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00002876220258272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 574/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198719 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 01/03/2025 a 02/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00016309120248272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 575/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198717 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Creusa de Sousa Pinheiro, Matrícula 990222**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/03/2025 a 02/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00016971720238272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 576/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198715 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Geane Coelho de Araujo Silva, Matrícula 368110**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aguiarnopolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/03/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00027088420248272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 577/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198713 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Paula Fideles Silva Carreiro, Matrícula 990087**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 01/03/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00021966120248272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 578/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198711 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Celma Ribeiro Araújo, Matrícula 366763**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/03/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00040563120248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 579/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/199000 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kristiérsin Wagno Araújo Moreira, Matrícula 366343**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Babaculandia-TO, no período de 05/03/2025 a 05/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00007823720248272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 580/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198705 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Edylton Victor da Silva Alves, Matrícula 370931**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aguiarnópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/03/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00027088420248272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 581/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/199017 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Edegar Arthur Hagedstedt Filho, Matrícula 363634**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/03/2025 a 13/03/2025, com a finalidade de realização de mutirão de cadastros no Distrito de Lagoa do Romão no município de Peixe-TO, conforme Sei nº 24.0.000016562-6.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Luana Karoline de Lima Paniago Ladeia, Matrícula 363913**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/03/2025 a 13/03/2025, com a finalidade de realização de mutirão de cadastros no Distrito de Lagoa do Romão no município de Peixe-TO, conforme Sei nº 24.0.000016562-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 582/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198907 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves, Matrícula 363312**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 02/03/2025 a 03/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017702820248272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 583/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198916 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Dayelle Marinho da Rocha, Matrícula 362195**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 01/03/2025 a 02/03/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00003187120248272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 584/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198721 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eleuza Maria Ferreira, Matrícula 358394**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pequizeiro-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/03/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00021966120248272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 585/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198707 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Célia Silva Araújo, Matrícula 357549**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 01/03/2025 a 01/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00005237020248272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 586/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/199005 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Tavares Silva, Matrícula 357386**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Tocantinia-TO, no período de 05/03/2025 a 05/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00017074620238272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 587/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198991 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/03/2025 a 05/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00001172120248272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 588/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198987 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.195,46, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 142,13, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Xambioa-TO, no período de 19/02/2025 a 21/02/2025, com a finalidade de Juiz em Substituição automática comarca de Xambioá. Realização de audiências de instrução e julgamento forma presencial. Atendimento de advogados e partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 589/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198937 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de considerando a a necessidade de visita técnica nas obras gerenciadas por esta Diretoria, conforme solicitação através do SEI: 25.0.000000150-6, ev. 6342173.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CENTRAL DE COMPRAS**  
**Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000800-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE000530**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Monyque Coelho da Silva.**CPF:** 037.XXX.XXX-58.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.834,31 (Hum mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 19 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000787-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE000529**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Talitha Gomes Ferreira.**CPF:** 004.XXX.XXX-29.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.276,30 (Hum mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 19 de fevereiro de 2025.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos das atas de registro de preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000022605-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** One Comercial - Ltda

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de balanças digitais, para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.

**VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000008776-5**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Ester Monteiro da Silva

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registro de preços visando a contratação de empresa especializada na área de produção cultural para produzir as ações previstas pelo programa "Por Dentro do Palácio da Justiça", desenvolvido pela Agenda Cultural do Centro de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com visita teatralizada ao Palácio da Justiça Rio Tocantins, para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.

**VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

### **Extratos**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 52/2025**

**PROCESSO 25.0.000003351-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Haidirosi Ronnau Allebrandt

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Pedro Afonso e Cidade de Pedro Afonso.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 55/2025****PROCESSO 25.0.000003359-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Adriana Marques Reis**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 75/2025****PROCESSO 25.0.000004226-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADO:** Ronaldo Muniz Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1/2025****PROCESSO 25.0.000002935-4****PERMITENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**PERMISSIONÁRIA:** União Brasileira de educação Católica - UBEC**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a permissão de uso de uma sala localizada no Fórum da Comarca de Palmas/TO, para a instalação do Escritório Modelo do curso de Direito da PERMISSIONÁRIA.**VIGÊNCIA:** A presente Permissão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes nos termos da Lei nº 14.133/2021.**DOS CUSTOS:** As partes acordam que a presente Permissão de Uso se dará a título provisório, precário e gratuito, salvo as despesas a serem gastas com reforma, reparos e adequação do imóvel às necessidades da PERMISSIONÁRIA, as quais serão suportadas, exclusivamente, por esta.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 72/2025****PROCESSO 25.0.000003938-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Creusilene da Silva Campos**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

A CREDENCIADA prestará os serviços de Enfermagem na **Regional de Palmas**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei no 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, a interessada se tornará credenciada, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, findo o qual, caso o Edital de Credenciamento seja prorrogado, poderá o credenciamento ser prorrogado mediante termo aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 319/2025, de 25 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ILSA VIEIRA DE ARAUJO MARTINS**, matrícula nº 362475, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 24/02 a 25/03/2025, **a partir de 24/02/2025 até 20/03/2025**, para serem usufruídas em 24/02 a 20/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nilson Afonso Da Silva**

**Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 320/2025, de 25 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RAFAEL VARGAS DO PRADO**, matrícula nº 358393, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 25/02 a 26/03/2025, **a partir de 25/02/2025 até 26/03/2025**, para serem usufruídas em 02/02 a 03/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nilson Afonso Da Silva**

**Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 321/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANACLÉA RODRIGUES SOARES**, matrícula nº 354510, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 21/02 a 22/03/2025, **a partir de 21/02/2025 até 22/03/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Elias Rodrigues Dos Santos**

**Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 322/2025, de 26 de fevereiro de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RAMILLY REIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 357303, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 26/02 a 27/03/2025, a partir de **26/02/2025 até 27/03/2025**, para serem usufruídas em 26/02 a 27/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabio Costa Gonzaga**  
Diretor do Foro

## **ESMAT**

### **Edital**

#### **EDITAL nº 29, de 2025 – SEI Nº 25.0.000004156-7**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICOS, LEGAIS DA ADOÇÃO E SUAS ESPECIFICIDADES – 2025**, a se realizar no período de 20 de março a 1º de maio de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

**1. DADOS GERAIS**

**Nome:** Aspectos sócio-históricos, legais da adoção e suas especificidades – 2025

**Objetivo:** Capacitar os(as) servidores(as) e profissionais credenciados(as) das equipes técnicas do Grupo de Gestão das Equipes Multidisciplinares (GGEM), com formação nas áreas de atuação em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, com vista à compreensão, à orientação, ao manejo e às práticas relacionadas à adoção e às fases desse processo, de modo a refletir sobre os efeitos sociais, políticos e psicológicos decorrentes do ato de adotar ou de ser adotado.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 5 a 13 de março de 2025

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação, no processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

**Público-Alvo:** Servidores(as) e profissionais credenciados(as) das equipes técnicas do Grupo de Gestão das Equipes Multidisciplinares (GGEM), com formação nas áreas de atuação em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

**Carga Horária:** 50 horas

**Modalidade:** EaD

**Local:** Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

**Haverá Pagamento de Diárias?**

(X) NÃO            ( ) SIM – **Fonte de Recurso:**

**2. VAGAS:**

2.1 Quantidade de Vagas: 60

2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) e profissionais credenciados(as) das equipes técnicas do Grupo de Gestão das Equipes Multidisciplinares (GGEM), com formação nas áreas de atuação em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.	60

**3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Serem servidores(as) e profissionais credenciados(as) das equipes técnicas do Grupo de Gestão das Equipes Multidisciplinares (GGEM), com formação nas áreas de atuação em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, que atuam no programa de adoção.

**4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para os dias 20 e 26 de março, dias 1º, 8, 15 e 22 de abril de 2025, das 14h às 17h, por meio da Plataforma Google Meet (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no período de 20 de março a 1º de maio de 2025 (com registro de até 50% da frequência no curso);

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(as) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessário participar também das webaulas por meio de webaula ao vivo, pelo Google Meet; participar dos fóruns de interação e de avaliação; realizar atividades de interação e de avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das atividades de cada Módulo;

4.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail às professoras, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.5 Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelas professoras;

4.6 A frequência no curso será registrada com base nos registros de acesso e cumprimento das atividades no AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso; a participação dos(as) alunos(as) nas aulas ao vivo por videoconferência, pelo Google Meet, é indispensável e poderão ser registrados até 50% da frequência do curso;

4.7 Para registro da frequência nas webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet, o acesso deve ser realizado exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);

4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.9 Os(As) alunos(as) que não participarem das atividades de ambientação no prazo de até 72 horas após a liberação do acesso ao AVA, serão registrados(as) como desistentes do curso;

4.10 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelas professoras e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.11 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.12 Após a conclusão do curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até vinte dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;

4.13 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso

## 5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Base Formativa Comum		
Período/Data	Horário	Conteúdo Programático / Atividades
De 20 a 24/3/2025	Livre no AVA	<b>Módulo Introdutório – Ambientação: Orientações Gerais</b> Período de Ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma <i>Moodle</i> . <b>Atuação do GGEM na garantia de direitos sociais.</b> Breve histórico, organograma, mapa estratégico, diretrizes, projetos estratégicos, programas e serviços à sociedade e grandes desafios.
De 25 a 31/3/2025	Livre no AVA	<b>Módulo I: Processos sócio-históricos e legais da infância e da adolescência</b> Resgate sócio-histórico da (des)proteção da infância e da adolescência no Brasil; Panorama dos marcos legais da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; Principais institutos de atenção às crianças e aos adolescentes segundo o Eca: prioridade absoluta, proteção integral, sujeito de direitos e de deveres, e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. <b>Facilitadora de Aprendizagem – Milena Blumetti da Silva</b> <b>Carga Horária para os(as) alunos(as):</b> 10 horas, sendo 3 aulas ao vivo – <i>webaulas</i> –, pela Plataforma <i>Google Meet</i> ; 7 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem. <b>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.</b> Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.
De 1º a 7/4/2025	Livre no AVA	<b>Módulo II: Sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (SGDCA)</b>

		<p>Noções teórico-práticas do SGDCA: Resolução nº 113 do Conanda, de 2006;</p> <p>Apresentação das redes de proteção à criança e ao adolescente no cenário tocaninense;</p> <p>Explicação dos fluxos das classes de ação: Adoção e Entrega Voluntária para Adoção do TJTO.</p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Milena Blumetti da Silva</p> <p><b>Carga Horária para os(as) alunos(as):</b> 10 horas, sendo 3 aulas ao vivo – <i>webaulas</i> –, pela Plataforma <i>Google Meet</i>; 7 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.</p> <p><b>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.</b></p> <p>Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.</p>
Base Formativa Específica		
Período/Data	Horário	Conteúdo Programático / Atividades
De 8 a 14/4/2025	Livre no AVA	<p><b>Módulo I: Transformações sociopolíticas e jurídicas da adoção no Brasil</b></p> <p>História da Adoção no Brasil: da roda dos enjeitados à Constituição Federal de 1988;</p> <p>Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – a partir do artigo 39); ressaltando as suas alterações, ao Eca por meio das Leis nº 12.010, de 3 de agosto de 2009; nº 12.955, de 5 de fevereiro de 2014; nº 13.509, de 22 de novembro de 2017;</p> <p>Resolução nº 289 do CNJ, de 14 de agosto de 2019 – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);</p> <p>Portaria nº 114 do CNJ, de 5 de abril de 2022 – Busca Ativa; Resolução nº 109 do CNAS, de 2009 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Instituição de Acolhimento; Provimento nº 118 do CNJ, de 29 de agosto de 2021 – Audiência Concentrada; Grupo de Apoio à Adoção – Resolução Conjunta CNAS/Conanda nº 1, de 2006; Instrução Normativa – ANGAAD nº 1, de 2017; Resolução nº 532 do CNJ, de 16 de novembro de 2023.</p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Christiane de Holanda Camilo</p> <p><b>Carga Horária para os(as) alunos(as):</b> 10 horas, sendo 3 aulas ao vivo – <i>webaulas</i> –, pela Plataforma <i>Google Meet</i>; 7 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.</p> <p><b>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.</b></p> <p>Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.</p>
De 15 a 21/4/2025	Livre no AVA	<p><b>MÓDULO II: Adoção e suas especificidades: estigmas, preconceitos e mediações.</b></p> <p>Motivações e expectativas relacionadas ao processo de adoção pelos (as) adotantes;</p> <p>Desafios referentes aos preconceitos e estigmas existentes na adoção;</p> <p>Adoção tardia: perfil real x perfil desejado;</p> <p>Adoção racializada: desconstrução de arquétipos e fortalecimento da identidade étnico racial;</p> <p>Adoção monoparental: descrédito entre o trabalho doméstico de cuidado e a provisão financeira;</p> <p>Adoção homoafetiva: construção de novos modelos familiares com aporte do judiciário - Resolução CNJ nº 532 de 16 de Novembro de 2023;</p> <p>Adoção internacional: apresentando o papel da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (Cejai), em cooperação com a Convenção de Haia, do dia 20 de novembro de 1989;</p>

		<p>Reverberações da devolução ao Sistema de Justiça de crianças e/ou adolescentes no processo de Adoção.</p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Denise do Carmo Ferreira</p> <p><b>Carga Horária para os(as) alunos(as):</b> 10 horas, sendo 3 aulas ao vivo – <i>webaulas</i> –, pela Plataforma <i>Google Meet</i>; 7 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.</p> <p><b>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.</b></p> <p>Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.</p>
De 22/4/2025 a 1º/5/2025	Livre no AVA	<p><b>Módulo III: O papel multidisciplinar no rito processual da adoção</b></p> <p>Conceituando o trabalho multidisciplinar;</p> <p>Regulamentos étnicos políticos de cada profissão (psicólogo(a), assistente social, pedagogo(a));</p> <p>A equipe multidisciplinar ante a adoção.</p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Denise do Carmo Ferreira</p> <p><b>Carga Horária para os(as) alunos(as):</b> 10 horas, sendo 3 aulas ao vivo – <i>webaulas</i> –, pela Plataforma <i>Google Meet</i>; 7 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.</p> <p><b>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.</b></p> <p>Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.</p>
20/3/2025 Quinta-Feira	Das 14h às 17h	<p><b>Webaula 1 – Módulo Introdutório – Ambientação: Orientações Gerais –</b></p> <p><b>Facilitadores:</b> Nucas e GGEM</p> <p><b>Webaula ao vivo, por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>.</b></p> <p><b>Participação Obrigatória</b></p>
26/3/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 17h	<p><b>Webaula 2 – Base Formativa Comum: Módulo I: Processos sócio-históricos e legais da infância e adolescência, por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>.</b></p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Milena Blumetti da Silva</p> <p><b>Participação Obrigatória</b></p>
1º/4/2025 Terça-Feira	Das 14h às 17h	<p><b>Webaula 3 – Base formativa Comum: Módulo II: Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>.</b></p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Milena Blumetti da Silva</p> <p><b>Participação Obrigatória</b></p>
8/4/2025 Terça-Feira	Das 14h às 17h	<p><b>Webaula 4 – Base Formativa Específica: Módulo I: Transformações sociopolíticas e jurídicas da adoção no Brasil, por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>.</b></p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Christiane de Holanda Camilo</p> <p><b>Participação Obrigatória</b></p>
15/4/2025 Terça-Feira	Das 14h às 17h	<p><b>Webaula 5 – Base formativa Específica: Módulo II: Adoção e suas especificidades: estigmas, preconceitos e mediações por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>.</b></p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Denise do Carmo Ferreira</p> <p><b>Participação Obrigatória</b></p>
22/4/2025 Terça-Feira	Das 14h às 17h	<p><b>Webaula 6 – Base Formativa Específica: Módulo III: O papel multidisciplinar no rito processual da adoção, por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>.</b></p> <p><b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Denise do Carmo Ferreira</p> <p><b>Participação Obrigatória</b></p>
<b>Carga Horária dos(as) alunos(as)</b>		50 horas-aula

**5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM**

<b>Nome</b>	Milena Blumetti da Silva
<b>Titulação</b>	Mestra
<b>Síntese do Currículo</b>	Mestra em Políticas Sociais e Cidadania, pela Universidade Católica de Salvador. Especialista em Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e em Gestão e Coordenação Pedagógica. Graduada em Serviço Social, pela Universidade Católica de Salvador. Bacharela em Direito, pela Faculdade Dois de Julho. Graduada em Pedagogia, pela Faculdade Jardins. Exerceu coordenação e docência no curso de Serviço Social Presencial e no Ensino à Distância (EaD) do Centro Universitário Dom Pedro II. Docente em Pós-Graduação nas modalidades Presencial e EaD ( <i>Lato Sensu</i> ). Experiência em gravação de aulas. Escritora da Editora 2B. Participação em processos de elaboração e revisões de Projetos Político-Pedagógicos da Educação Superior. Avaliadora do INEP/ MEC de reconhecimento de cursos.

**5.2 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM**

<b>Nome</b>	Christiane de Holanda Camilo
<b>Titulação</b>	Doutora
<b>Síntese do Currículo</b>	Doutora em Sociologia. Mestra em Direitos Humanos. Especialista em Direito Público e Compliance. Graduada na área Jurídica e de Saúde. Professora, pesquisadora na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), nas áreas de Direito Constitucional, Processo Constitucional, Direito Internacional, Direitos Humanos, Governança, Compliance, Métodos Adequados de Resolução de Conflito Judiciais e Extrajudiciais, Justiça Sistêmica e Justiça Restaurativa. Diretora do Observatório e Clínica de Direitos Humanos do Estado do Tocantins (OCDHET – CHC). Líder do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Violência, Estado e Sociedade (GP DIHVES) e do Grupo de Pesquisa em Justiça Sistêmica, Consensual, Restaurativa (GP JSCR), Pesquisadora do Núcleo de Estudos sobre Criminalidade e Violência (NECRIVI/UFG). Membro da Rede Latinoamericana de Educação em Direitos Humanos. Membro da Associação Brasileira e Internacional de Mulheres em Carreira Jurídica. Coordenadora Estadual da Coalização Nacional de Mulheres – Tocantins (CNM/TO). Experiente em Educação à Distância em nível de Graduação e Pós-Graduação. Mediadora e conciliadora judicial em 1º e 2º Graus (CNJ/TJTO). Facilitadora em Justiça Restaurativa e Métodos Sistêmicos. Membro do Conselho Editorial da Editora Alta Performance. Parecerista/Revisora dos seguintes periódicos: Revista de Direitos da Cidade (UERJ/RJ), Revista Direitos Culturais (RS), Revista Quaestio Iuris (UERJ/RJ), Revista Direitos Humanos e Democracia (Unijuí/RS) e Revista Culturas Jurídicas (UFF/RJ), entre outros, da Revista da Procuradoria Jurídica do Banco Central. Autora de vários livros e artigos publicados.

**5.3 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM**

<b>Nome</b>	Denise do Carmo Ferreira
<b>Titulação</b>	Mestra
<b>Síntese do Currículo</b>	Assistente Social. Servidora do TJBA. Docente. Palestrante. Autora. Utiliza a literatura negra nas atuações profissionais. Doutoranda em Estudos Étnicos e Africanos (UFBA). Mestra em Educação (UFAL). Especialista em Serviço Social e Política Pública (UNB) e em Gestão Pública (Senai-Cimatec). Formadora de Formadores (Fofó), pela Enfam. Membro do Grupo de Pesquisa Relações Étnico-Raciais na Educação Infantil (ERÊ)-UFBA. Grupo de Estudo e Pesquisa e Extensão: Política Pública de Gênero, Étnico-racial, Desenvolvimento e Territorialidade (Amandala/Unilab) e Rede de Pesquisadoras Negras em Infâncias (IBEJI). Pesquisadora da adoção Étnico-Racial numa perspectiva: Afrocentrada, Decolonial e Antirracista. Pioneira na criação do curso preparatório para a adoção na perspectiva étnico-racial no Brasil. Idealizadora do conceito adoção étnico-racial. Coorganizadora e autora dos livros: Perícia Social e Defesa de Direitos (lançamento nacional), Peritaje em el Trabajo y la Defensa de los Derechos (lançamento internacional), ambos com autores de seis países (Brasil, Argentina, Colômbia, Porto Rico, Espanha e Canadá). Autora da obra A materialização do Pensamento Crítico na Produção de Documentos Técnicos do Serviço Social, Editora Nova Práxis; e do livro de literatura negra infantojuvenil: Coletânea Liga do Dendê: Contos para Erê, com a história de adoção: Mawusí e a árvore da vida. Idealizadora do perfil @soudeniseferreira.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza

a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [secretaria.esmat@gmail.com](mailto:secretaria.esmat@gmail.com);

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2025.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

### EDITAL nº 30, de 2025 – SEI nº 25.0.000001692-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS LGBTQIAPN+: DESAFIOS PARA O PODER JUDICIÁRIO**, a se realizar no período de 25 de abril a 19 de maio de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Humanização do Atendimento às Pessoas LGBTQIAPN+: Desafios para o Poder Judiciário

**Objetivo:** Capacitar magistrados e servidores do Poder Judiciário para oferecer um atendimento humanizado, inclusivo e sensível às especificidades da população LGBTQIAPN+, promovendo o respeito à diversidade, a equidade no acesso à justiça e a garantia de direitos, em conformidade com os princípios dos direitos humanos e das normativas vigentes.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 11 de março a 8 de abril de 2025.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT).

**Público-Alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga Horária:** 20 horas-aula

**Modalidade:** EaD

**Local:** Ambiente Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

**Haverá Pagamento de Diárias?**

NÃO      ( ) SIM

#### 2. VAGAS

2.1 50 vagas preenchidas, conforme descrito abaixo:

PÚBLICOS-ALVO	VAGAS
2.1.1 Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense	10
2.1.2 Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	40
<b>Total de Vagas</b>	<b>50</b>

2.2 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no Item 2.1.1 poderão ser distribuídas para o público-alvo descrito no item 2.1.2, nessa ordem, de acordo com as solicitações encaminhadas à coordenação do curso pelo e-mail [nufamtjto@gmail.com](mailto:nufamtjto@gmail.com)

#### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

#### 4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades na modalidade EaD, programadas conforme descrição no Item 5 deste Edital;

4.2 A frequência da etapa síncrona soma 50% do curso e será computada no momento em que o(a) inscrito(a) efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV); o acesso ao *link* será disponibilizado para assistir à transmissão da aula, na Plataforma *Moodle*, e na SAV, por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*;

4.3 A frequência da etapa assíncrona soma outros 50% do curso e será registrada pela participação dos(as) alunos(as) dentro do Ambiente Virtual (AVA), por meio de Fórum de Apresentação na Ambientação e Fóruns de Discussão Formativa nos Módulos I, II, IV e V. Cada participação nas atividades propostas tem registrado um percentual de frequência que ao final é somado e direcionado à Secretaria Acadêmica para o fechamento do curso;

4.4 Haverá a avaliação formativa que será composta por atividades designadas pela professora, que irá atribuir uma nota de 0,0 a 10,0 pontos e registrará um percentual de frequência;

4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.6 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação e ter nota média de 7,0 pontos;

4.7 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

## 5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<b>HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS LGBTQIAPN+: DESAFIOS PARA O PODER JUDICIÁRIO</b>		
<b>AMBIENTAÇÃO</b>		
<b>Data/Período</b>	<b>Descritores</b>	<b>Conteúdo Programático e/ou Atividades</b>
<b>De 25 a 28 de abril de 2025</b>	Proposta para o Curso	Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma <i>Moodle</i> para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD. Acesso ao grupo de Whatsapp Fórum de Apresentação
<b>MÓDULO I</b>		
<b>Data/Período</b>	<b>Descritores</b>	<b>Conteúdo Programático e/ou Atividades</b>
<b>De 28 de abril a 1º de maio de 2025</b>	Tema	<b>Corpo, Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia e Classe Social: diferenças e desigualdades</b>
	Professora	<b>Bruna Andrade Irineu</b>
	Conteúdos Programáticos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conceitos centrais para o debate da diversidade sexual e de gênero a partir das contribuições das Ciências Sociais.</li> <li>2. Heteronormatividade, heterossexismo, LGBTI+fobia, cissexismo, monodissidências.</li> <li>3. Orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais.</li> <li>4. Diversidade, diferença e desigualdades.</li> <li>5. Interseccionando corpo, gênero, sexualidade, raça, etnia, classe social e outros marcadores sociais da diferença para compreensão da dinâmica das relações de opressão e hierarquização social.</li> </ol>
	Metodologia do Módulo	<b>Etapa Síncrona – Webaulas – 2h</b> <b>Webaula 1 no Google Meet</b> Data: 28/4/2025 Horário: Das 16h às 18h <b>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h</b> <b>De 28 de abril a 1º de maio de 2025</b> - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora. - Leitura de texto. - Fórum de discussão.
Carga Horária		4h
<b>MÓDULO II</b>		
<b>Data/Período</b>	<b>Descritores</b>	<b>Conteúdo Programático e/ou Atividades</b>
<b>De 2 a 6 de maio de 2025</b>	Tema	<b>História das Lutas em Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero</b>
	Professora	<b>Bruna Andrade Irineu</b>
	Conteúdos Programáticos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O surgimento das lutas LGBTI+ no Ocidente: Batalha de Stonewall.</li> <li>2. Memórias locais e globais das insurgências LGBTI+: México, Estados Unidos, Argentina, Brasil e Reino Unido.</li> <li>3. As ditaduras latinas e a perseguição a pessoas LGBTI+.</li> <li>4. A AIDS, política de morte e a solidariedade comunitária.</li> <li>5. Identidades coletivas e disputas em torno do reconhecimento da diferença. As lutas pela despatologização da homossexualidade.</li> <li>6. Marchas, caminhadas e paradas do Orgulho como instrumento de reivindicação de direitos.</li> <li>7. As lutas pela despatologização da transexualidade.</li> </ol>

		<p>8. A particularidade das lutas latino-americanas e brasileiras em defesa das vidas LGBTI+.</p> <p>9. A urgência do debate sobre laicidade, família e religiosidades.</p>
	Metodologia do Módulo	<p><b>Etapa Síncrona – Webaulas – 2h</b>  <b>Webaula 2 no Google Meet</b>            Data: 2/5/2025            Horário: Das 16h às 18h</p>
		<p><b>Etapa Assíncrona</b>  <b>Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h</b>  <b>De 2 a 6 de maio de 2025</b>            - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora.            - Leitura de texto.            - Fórum de discussão.</p>
Carga Horária		4h

### MÓDULO III

Data/Período	Descritores	Conteúdo Programático e/ou Atividades
De 7 a 11 de maio de 2025	Tema	<b>Panorama dos Direitos LGBTI+ a partir das legislações protetivas internacionais e nacionais</b>
	Professora	<b>Bruna Andrade Irineu</b>
	Conteúdos Programáticos	<ol style="list-style-type: none"> <li>Direitos humanos e cidadania: aportes a partir do debate global sobre direitos sexuais e reprodutivos.</li> <li>Sistema Interamericano de Direitos Humanos e o tema LGBTI+.</li> <li>Princípios de Yogyakarta e seu impacto no Judiciário.</li> <li>Legislações em torno do casamento LGBTI+, criminalização da LGBTI+fobia e da defesa da autodeterminação de gênero de pessoas trans.</li> <li>Projetos de Lei anti-LGBTI+ e a importância do Poder Judiciário na garantia de direitos.</li> </ol>
	Metodologia do Módulo	<p><b>Etapa Síncrona – Webaulas – 2h</b>  <b>Webaula 3 no Google Meet</b>            Data: 7/5/2025            Horário: Das 16h às 18h</p>
		<p><b>Etapa Assíncrona</b>  <b>Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h</b>  <b>De 7 a 11 de maio de 2025</b>            - Atividade Avaliativa, postada no AVA e corrigida pela professora, com valor de 10,0 pontos.</p>
Carga Horária		4h

### MÓDULO IV

Data/Período	Descritores	Conteúdo Programático e/ou Atividades
De 12 a 15 de maio de 2025	Tema	<b>Políticas públicas destinadas à população LGBTI+: intersetorialidade, interseccionalidade e transversalidade</b>
	Professora	<b>Bruna Andrade Irineu</b>
	Conteúdos Programáticos	<ol style="list-style-type: none"> <li>Ações do Estado para pessoas LGBTI+ no Poder Executivo da América Latina e Caribe.</li> <li>O pioneirismo brasileiro na formulação de programas, planos e projetos na área dos Direitos Humanos LGBTI+.</li> <li>Trabalho, assistência social, educação, cultura e saúde LGBTI+: avanços e retrocessos. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).</li> </ol>

		4. A importância da interseccionalidade, da transversalização e da perspectiva interseccional das políticas sociais.
	Metodologia do Módulo	<b>Etapa Síncrona – Webaulas – 2h</b> <b>Webaula 4 no Google Meet</b> Data: 12/5/2025 Horário: Das 16h às 18h
		<b>Etapa Assíncrona</b> <b>Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h</b> <b>De 12 a 15 de maio de 2025</b> - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora. - Leitura de texto. - Fórum de discussão.
Carga Horária		4h

**MÓDULO V**

Data/Período	Descritores	Conteúdo Programático e/ou Atividades
De 16 a 19 de maio de 2025	Tema	<b>Disseminando práticas de respeito à diversidade no Poder Judiciário</b>
	Professora	<b>Bruna Andrade Irineu</b>
	Conteúdos Programáticos	<ol style="list-style-type: none"> <li>O trabalho dos núcleos, coordenadorias e assessorias de diversidade no âmbito do Poder Judiciário.</li> <li>Ética profissional e humanização das demandas e usuárias dos serviços sociais.</li> <li>Resolução nº 348, de 2020, sobre estabelecimento de diretrizes e de procedimentos que devem ser observados pelo Poder Judiciário no trato da questão criminal e da privação de liberdade de pessoas LGBTI+.</li> <li>Aproximações com o léxico, o repertório e o vocabulário das lutas LGBTI+.</li> </ol>
	Metodologia do Módulo	<b>Etapa Síncrona – Webaulas – 2h</b> <b>Webaula 5 no Google Meet</b> Data: 16/5/2025 Horário: Das 16h às 18h <b>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h</b> <b>De 16 a 19 de maio de 2025</b> - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora. - Leitura de texto. - Fórum de discussão.
Carga Horária		4h

**ENCERRAMENTO**

Dia 19 de maio de 2025	O(A) aluno(a) deverá avaliar a estrutura curricular, a professora e a metodologia aplicada.
	A professora irá fechar as notas e postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
<b>Carga Horária Total</b>	
<b>20 horas-aula</b>	

**5.1 PROFESSORA**

<b>Nome</b>	<b>Bruna Andrade Irineu</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Pesquisadora produtividade PQ-2 do CNPq. Professora do Departamento de Serviço Social, do Programa de Pós-Graduação em Política Social e do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva na UFMT. Graduada em Serviço Social, pela UFMT, 2006. Mestra em Sociologia, pela UFG, 2009. Doutora em Serviço Social, pela UFRJ, 2016, tendo realizado estágio pós-doutoral também na UFRJ, com bolsa Pós-Doc Júnior do CNPq. Em 2024, esteve como Research Visiting Scholar na The City University of New York – CUNY, U.S. pela obtenção do Junior Faculty Member Award da Fulbright Foundation. É coautora do livro Diversidade sexual e de gênero & Marxismo, que integra a Coleção Biblioteca de Serviço Social, publicado pela Editora Cortez, publicado em 2024; autora do livro Nas tramas das políticas públicas LGBT: um estudo crítico acerca da experiência brasileira, 2003-2015, publicado em 2019, pela EdUFMT; Organizadora e co-organizadora de diversas coletâneas publicadas por editoras, como: Devires, Telha, EdUFJF, EdUFMT e EdUFT; além de ter publicado diversos artigos em periódicos qualificados pela Capes e capítulos de livros em obras das editoras: Alameda Editorial, Edições SESC, Editora Zouk, Gramma, Metanóia, Usina Editorial, EdUFSC, EdUFAL e outras universitárias.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de fevereiro de 2025.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 015, de 2025 – SEI Nº 25.0.000001692-9**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a importância de capacitar magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário para oferecer um atendimento humanizado, inclusivo e sensível às especificidades da população LGBTQIAPN+, promovendo o respeito à diversidade, a equidade no acesso à justiça e a garantia de direitos, em conformidade com os princípios dos direitos humanos e das normativas vigentes;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a juíza **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi**, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do curso **HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS LGBTQIAPN+: DESAFIOS PARA O PODER JUDICIÁRIO**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25 de fevereiro de 2025.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****[www.tito.jus.br](http://www.tito.jus.br)**